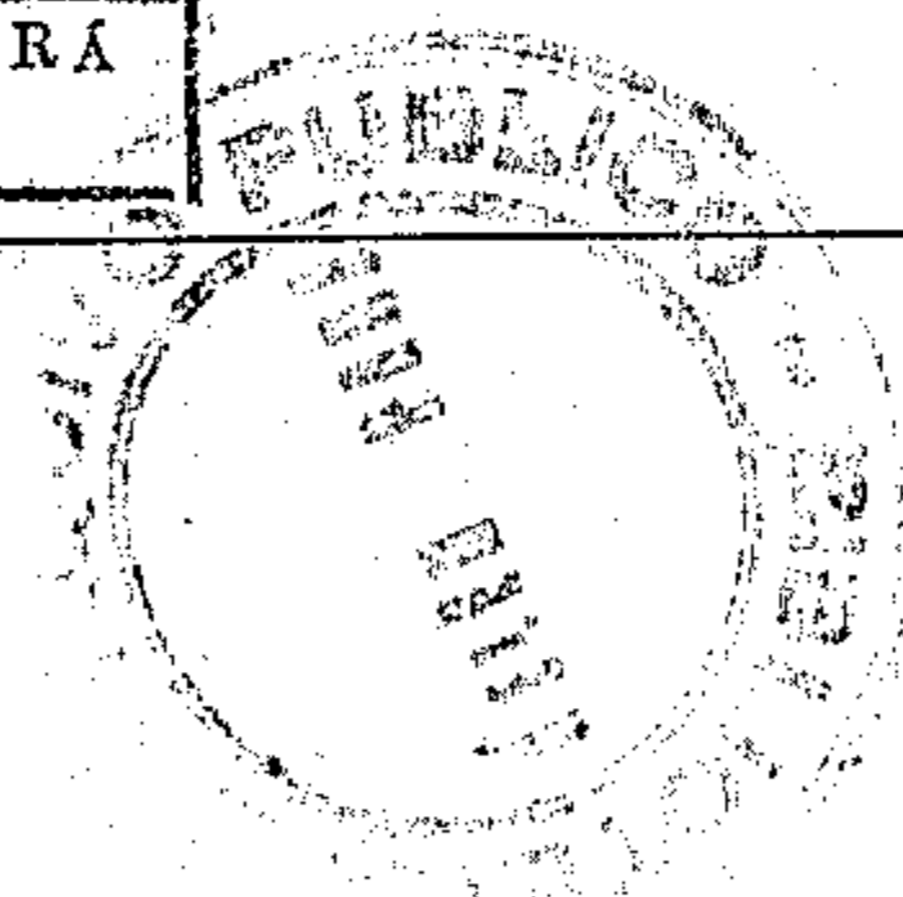


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

Diário Oficial



ANO XXII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.066

BELEM - QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFRÉDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.888, 2.891 e
2.892

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº
01/83 - AVISO

Da Fundação Desportiva Paraense

TOMADA DE PREÇOS Nº
EPT-002/83 - AVISO

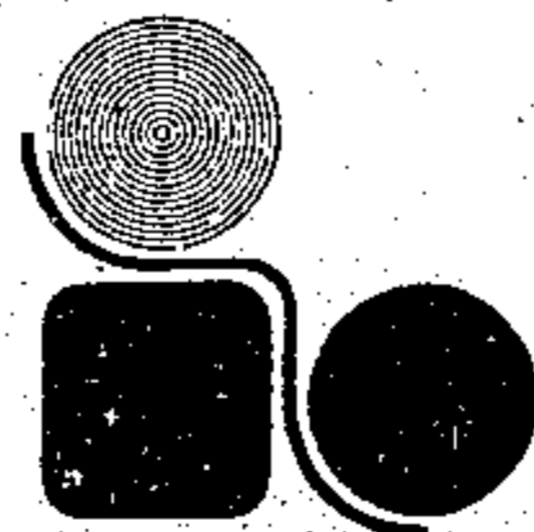
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de Previdência So-
cial - INPS

2 Cadernos

44 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2888 DE 16 DE AGOSTO DE 1983
Dispõe sobre reversão de cargo de Provedor em Comissão no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º — Fica revertido 1 (um) cargo de Provedor em Comissão ASSESSOR, GEP-DAS-012-2, da Governadoria do Estado do Pará, com lotação na Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro para a Representação do Governo do Estado no Distrito Federal.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 2428)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DÉCRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1983
O Governador do Estado:

Resolve, nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmar Cavalcante para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 2428)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 211/DAI DE 16 DE AGOSTO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar pelo período de 01 (um) ano, a partir deste ato, o prazo de validade do Concurso Público C-26, BIBLIOTECONOMISTA, realizado por esta Secretaria de Estado, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração, homologado em 14.08.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. - nº 2428)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 206/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

e Considerando os termos da CI Nº 108/83 - CODAM;

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora

Maria das Graças Mendes Rocha, Técnica à disposição desta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.068, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação de 29 de junho a 04 de julho de 1983.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 28 de junho de 1983.

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em exercício
(Ext. Reg. nº 4673 - Dia: 18.08.83)

PORTARIA Nº 228/83

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, a servidora Zeneide Baia, Assistente Técnico desta Secretaria no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070212.061, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 12 de julho de 1983.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em exercício

(Ext. Reg. nº 4673 - Dia: 18.08.83)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB — SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. n. 307/83 - Redistribuir, a pedido, do Órgão Central para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, Elisabete de Oliveira Perreira, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais - GEP-TAF-501.3.

Port. n. 324/83 - Conceder dispensa da Chefia do Posto Fiscal de Jarbas Passarinho - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-4, ao funcionário José Ródrigues Carvalho, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. n. 325/83 - Designar, Maria do Socorro Dias, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Jarbas Passarinho - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto n. 10.416, de 17 de dezembro de 1977, publicado no DOE de 23 do mesmo mês e ano.

Port. n. 327/83 - Redistribuir, a pedido, da 4ª para a 6ª Região Fiscal, a funcionária Ângela Maria da Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. n. 018-83 - Conceder, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953, Licença Saúde, por motivo de doença em

pessoa da família e Licença gestante, conforme laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria, conforme relação anexa.

N. de Ordem	Nome	Lotação	Fundamentação - Lei 749/1953	Cargo Nível Função	N. Proc. Ofício	N. Laudo Médico	PERÍODO DE LICENÇA			
							Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Raimunda de Oliveira Lima	Proc. Geral	98	Ag. Trib.	413	2787	60	26.06.83	24.08.83	
02	Manoel Alberto Esteves de Carvalho	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	416	2887	60	28.06.83	26.08.83	
03	Wilson Manoel Ribeiro Palhano	Dep. Adm.	98	Ag. Port.	425	2825	15	22.06.83	06.07.83	
04	Raimunda Cléa Souza Nascimento	Ass. Planejamento	98	Ag. Trib.	426	2813	30	08.06.83	07.07.83	
05	Guilherme Dias de Oliveira	Coord. Contabilidade	98	Técnico em Contabilidade	427	2838	90	31.05.83	28.08.83	
06	Maria Elza da Costa Araújo	6ª R.F.	105	Ag. Adm.	435	2891	10	01.07.83	10.07.83	
07	Rosiney Ferraz	Dep. Adm.	107	Ag. Adm.	456	3081	60	25.06.83	23.08.83	
08	Naldir Coeli Lauzid Rodrigues	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	457	3086	60	19.07.83	16.09.83	
09	Ariindo Vilhena Barata	2ª D.R.F.	98	Ag. Aux. Fisc.	0937		45	15.06.83	29.07.83	

(Ext. Reg. n. 4681 - Dia 18.06.83)

Port. n. 019-83 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 21.11.74, ao servidor Luis Carlos Sena Loureiro, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, no valor global de Cr\$-696.371,00 (seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros) complementando o Suprimento concedido através da Portaria n. 011 de 04 de julho de 1983, a fim de fazer face às despesas a serem efetuadas nos meses de julho e agosto, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

(Ext. Reg. n. 4681 - Dia 18.08.83)

DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Delegação de Competência - Portaria n. 216 de 06.05.83)

000897/83 - Concedo ao servidor José Andrade de Lima, Salário Família para três (03) dependentes a partir de janeiro/83.

000811/83 - Concedo a servidora Rosalina Lobato da Silva Barbosa, salário família para (01) uma dependente a partir de janeiro/83.

023/83 - Concedo ao servidoro Nauto Justiniano Paiva da Silva, salário família para um (01) dependente a partir de janeiro/83.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora Geral de Administração

(Ext. Reg. n. 4681)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 31 de agosto de 1983, para julgamento dos seguintes recursos:

N. 424 "Ex-Ofício" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém e interessado Acinox - Aço Inoxidável Equipamentos Técnicos Ltda, sendo relator o Conselheiro Aleksei Turenko Júnior.

Florestal Ltda., sendo Relator o Conselheiro Reynaldo da Silva Maia.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 16 de agosto de 1983.

N. 420 - "Ex-Ofício" e Voluntário, em que são recorrentes o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém e Expansão

PEDRO DA SILVA SANTOS
Secretário
(Ext. Reg. n. 4681 - Dia 18.08.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

POSTO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO INTEGRADO - BELÉM-PA

Pelo presente nos termos do parágrafo 1º do Art. 337 do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Adalgisa de Jesus Teixeira - NB - 30/75756439-9 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Alice Soares da Silva - NB - 30/75756446-1 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Ana Pereira Marinho - NB - 30/75756445-3 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Anastácio da Silva - NB - 30/75756416-0 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Andreza Luzia da Costa - NB - 30/757564178 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Antonia Pereira de Arruda - NB - 30/75756440-2 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Antonio Lobato Ramos - NB - 30/75756320-1 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Antonio Luciano dos Santos - NB - 30/75756410-0 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Bonifácia Botelho Lima - NB - 30/75756431-3 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Catarina Silva Muniz - NB - 30/75756378-3 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Clemidia dos Santos Menezes Barbosa - NB - 30/74687123-6 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Consuelo de Souza Charnel - NB - 30/75756415-1 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Djnira Ataíde da Silva - NB - 30/75756429-1 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Domingas Nunes da Silva - NB - 30/75756436-4 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Domingos Francisco dos Santos - NB - 30/75756465-8 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Elzira Caetano de Barros - NB - 30/75756331-7 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Esmeralda Favacho - NB - 30/75756360-0 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Ester Souza da Silva - NB - 30/75756476-3 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Florisbela Ramos - NB - 30/75756356-2 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Francisca Vieira de Andrade - NB - 30/75756450-0 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Francisco Chagas do Nascimento - NB - 30/75756458-5 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Honorina Ferreira Rodrigues - NB - 30/75756348-1 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Hugo Soares dos Santos - NB - 30/75756443-7 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Inês Dias Silva - NB - 30/75756425-9 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Ivan Benício de Sá - NB - 30/75756444-5 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Izaura dos Santos Silva - NB - 30/75756463-1 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Jorge Ferreira da Silva - NB - 30/75756368-6 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Josefa Nunes dos Santos - NB - 30/75756441-0 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Julietta Francisca da Cruz - NB - 30/75756361-9 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Leocidos Santos Moraes - NB - 30/75756477-1 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Lusla dos Santos Braga - NB - 30/75756319-8 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Manoel Monteiro Sobrinho - NB - 30/75756328-7 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Maria Antonia dos Santos - NB - 30/75756354-6 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Maria da Conceição da Silva Pirillo - NB - 30/75756245-0 - RMV - 6179/74 - 20.05.83; Maria José Silva Santos - NB - 30/75759502-2 - RMV - 6179/74 - 14.05.83; Maria Nazaré dos Reis - NB - 30/75756464-0 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Maria Tarcila Pereira do Nascimento - NB - 30/75756486-0 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Nadir Rodrigues de Araújo - NB - 30/75756424-0 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Odete Rodrigues Cardoso - NB - 30/75756412-7 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Otacília Bernardo Farias - NB - 30/75756379-1 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Pedro de Almada Barbosa - NB - 30/75756459-3 - RMV -



IMPRESA OFICIAL Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS
DANIN**

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50.00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

6179/74 - 29.06.83; Petronilla Alves da Silva - NB -
30/75756466-6 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Raimunda
Lima da Silva - NB - 30/75756353-8 - RMV - 6179/74 -
20.05.83; Raimunda Luiza da Costa - NB -
30/75756470-4 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Raimunda
Martins Pereira - NB - 30/75756478-0 - RMV - 6179/74
- 29.06.83; Rosalino Corrêa Mendes - NB -
30/75756437-2 - RMV - 6179/74 - 15.06.83; Ruth Fer-
reira - NB - 30/75756413-5 - RMV - 6179/74 - 15.06.83;
Sebastiana Lima dos Santos - NB - 30/75756355-4 -
RMV - 6179/74 - 20.05.83; Sebastião Ribeiro Lopes -
NB - 30/75756479-8 - RMV - 6179/74 - 29.06.83; Tolent-
ino Rodrigues dos Reis - NB - 30/75756310-4 - RMV -
6179/74 - 20.05.83; Vitória Coutinho Soares - NB -
30/75756371-6 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Vitorino
Freire de Carvalho - NB - 30/75756482-8 - RMV -
6179/74 - 29.06.83; Zeneide Rodrigues - NB -
30/75756414-3 - RMV - 6179/74 - 06.06.83; Zilda Bar-
bosa - NB - 30/75756370-8 - RMV - 6179/74 - 06.06.83.

Belém, 12 de agosto de 1983

(Ext. Reg. nº 4675 Dia. 18.08.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar, mandado
instaurar pela Portaria n. 358, de 07 de julho de 1983,
de autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário de
Estado de Segurança Pública, a fim de apurar
irregularidades cometidas pelo Investigador de
Polícia Classe A, RUI FERNANDES VALENTE, capitu-
lada no Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei n.
749, de dezembro de 1953), Seção V "DO EXERCÍ-
CIO", em seu Art. n. 36, que diz textualmente: "A
Interrupção do exercício funcional por trinta dias
consecutivos, sem justificativa legal, importará em
demissão por abandono do cargo".

Em consequência, CITA-O para ser
interrogado e se ver processar, ficando ainda
CITADO para os demais atos do processo Adminis-
trativo Disciplinar, sob pena de revelia, devendo
comparecer no prazo de 10) dez dias úteis, a contar
do dia 12 de agosto do corrente ano, às 10:00 hs. da
manhã, em dependência do prédio onde funciona a
Divisão de Crimes Contra o Patrimônio, sito à Trav.
Caldeira Castelo Branco n. 923, bairro de S. Bráz,
onde está instalada a Comissão Processante.

Este Edital deverá ser publicado de conformi-
dade como preceitua o Parágrafo 3º, do Art. 199, do
Capítulo I do "Processo", da mencionada Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953 "Estatuto dos
Funcionários Públicos".

Belém, Pa., 01 de agosto de 1983.

Bel. LEONARDO VIANA MARTINS

Delegado

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

(Ext. Reg. n. 4585 - Dias 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24,
25 e 26.08.83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA
PORTARIA Nº 000430 DE 16 DE AGOSTO DE
1983.

O PRESIDENTE DO INSTITU
TO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso
das atribuições que lhe confere o ar
tigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº
4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO os termos
do Memorando nº 805/83-DAP, de 04.
08.83, e

CONSIDERANDO que até o
momento o funcionário JOSÉ GILMAR AL
VES COSTA, não compareceu a Sede des
ta Autarquia, para reassumir suas ati
vidades,

R E S O L V E:

I - RESCINDIR o Contrato de
Trabalho do servidor JOSÉ GILMAR AL
VES COSTA, em 16 de agosto de 1983,
do cargo de Assistente Técnico - Nível
I, do Quadro de Pessoal desta Autar
quia, com base no artigo 482, letra
"i", da Consolidação das Leis do Tra
balho-CLT.

II- DETERMINAR ao Departa
mento de Administração e Finanças-DA,
a adoção das medidas subsequêntes pa
ra o fiel cumprimento do presente ato.

FERNANDO NILSON VELASCO
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4682 - Dia: 18/08/83)

RESUMO PARA O DIÁRIO

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUN
DIÁRIO CENTRAL, no uso de suas atri
buições, expediu a seguinte ORDEM DE
SERVIÇO.

ORDEM DE SERVIÇO Nº.484/83 DE 12 DE
AGOSTO DE 1983.

PROCESSO Nº. 3512/83

INTERESSADO: IVANILDO PEREIRA DE
PONTES

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor PAU
LO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA, para
demarcar os lotes 1898 e 1900, situa
dos na Estrada da Antiga Linha Tele -
gráfica, na Colônia Antiga do Prata,
no Município de Santa Maria do Pará.

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4670 - Dia: 18/08/83)

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FARO**

LEI Nº 005, DE 1º DE JULHO DE 1983.

Autoriza o Prefeito Municipal de Faro, a con
ceder à COSANPA a execução e exploração dos Ser
viços de Água e Esgotos Sanitários do Município de
Faro e dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo
de Água e Esgotos - SAAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faro aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Faro
autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante
contrato, à Companhia de Saneamento do Pará -
COSANPA, sociedade por ações criadas pela Lei
Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, con
cessão para execução e exploração dos serviços
públicos de abastecimento de água e esgotos sanitá
rios do Município de Faro.

Art. 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30
anos, findo o qual os bens e instalações que, no
momento existirem em função do serviço concedido,
reverterão ao Município.

Art. 3º - A Concessionária poderá requerer que
a concessão seja renovada, mediante as condições
que vierem ser estipuladas, devendo entrar com o
respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar
o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser
interpretado como desistência da renovação.

Art. 4º - A Concessionária gozará de isenção
dos tributos municipais durante o período de con
cessão.

Art. 5º - À Concessionária fica assegurado o
direito de promover desapropriações por utilidade
pública, na forma da lei, bem como estabelecer ser
vidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Muni
cipal mediante solicitação da Concessionária, declara
rá previamente através de Decreto, a utilidade públi
ca e a servidão de bens ou direito necessários à exe
cução e expansão dos serviços do Município.

Art. 6º - Competirá a Concessionária fixar
Tarifas referentes aos serviços concedidos, bem
como proceder a reajustes periódicos, de modo a
atender a cobertura dos investimentos, dos custos
operacionais, de manutenção e expansão dos servi
ços e a assegurar o equilíbrio econômico e financei
ro dos serviços explorados nos termos do Plano
Nacional de Saneamento - PLANASA.

Parágrafo Único - Fica assegurado à Conces
sionária o direito de sustar o fornecimento de água
aos usuários em débito.

Art. 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe por
força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de
1970, o planejamento, a execução e a operação dos
serviços públicos de Saneamento Básico em todo
Território do Estado do Pará, compreendendo capta
ção, tratamento e distribuição de água e coleta, tra
tamento e disposição final de esgotos, autorizada a
utilizar os terrenos de domínio público municipal e a
estabelecer servidões nas estradas, caminhos e
demais logradouros públicos, com sujeição aos
regulamentos administrativos.

Art. 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da Rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá à COSANPA adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9º - A Concessionária poderá, independentemente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos de domínio do Município, necessários à execução de seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes.

Art. 10 - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação; os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico, observada a correção monetária feita em forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de concessão cláusula pela qual a concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de créditos vinculadas ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente de indenização de que trata este artigo.

Art. 11 - O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1º - O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento, e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2º - Os bens referidos no Parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 2527/40.

Art. 12 - Os funcionários municipais lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutário, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito da Empresa.

Art. 13 - Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a Administração dos bens Municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Art. 14 - Consumada a transferência do Patrimônio e dos serviços à COSANPA, o Poder Executivo declarará, por Decreto, a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos criado pela Lei nº 26/73 de 19 de maio de 1973.

Parágrafo Único - A liquidação do SAA(E) será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como o dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Art. 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 1º de julho de 1983.

TEODORICO LOBATO
Prefeito Municipal
(Ext. Reg. nº 4668 - Dia: 18.08.83)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/83
AVISO

A Comissão de Licitação da Fundação Desportiva Paraense, constituída pela Portaria n. 04, de 11 de agosto de 1983, torna público que fará realizar às 16 horas, do dia 08 de setembro de 1983, na sede desse órgão, sito a Rua Gaspar Viana n. 858, Concorrência Pública n. 01/83, para Construção de obras complementares do Estádio Estadual "Governador Alacid Nunes", cujas exigências técnicas e legais encontram-se especificadas em Edital afixado na Fundação Desportiva Paraense.

Belém - Pa., 17 de agosto de 1983.

JOSÉ LUIZ COELHO

Presidente da Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 4679 - Dia 18.08.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. EPT-003/83
TOMADA DE PREÇOS N. EPT-002/83

A Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços N. EPT-002/83, para Construção e Montagem da Linha de Transmissão Miramar - Reduto - 69 KV Circuito Duplo.

As propostas deverão ser entregues na sala n. 22 - Departamento de Transmissão - EPT, no Escritório Central da Empresa, sito à Av. Governador José Malcher n. 1670, nesta capital, até as 9:00 horas do dia 14.09.83.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no EPT - sala n. 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 18.08.83, no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 17 de agosto de 1983.

A Comissão

(Ext. Reg. n. 4680 - Dia 18.08.83)

ASSOCIAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ — AGASP

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS
GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ — AGASP

Artigo 1 — A Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP, assim denominada, fundada

em 11 (onze) de agosto de 1983, nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de personalidade distinta da de seus associados, e com duração por tempo indeterminado.

Artigo 4 — Poderão ser associados da Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP, em número ilimitado, todas as pessoas de ambos os sexos, civilmente capazes sem distinção de cor, nacionalidade, crença religiosa e ideologia política, e que forem admitidas em conformidade com os presentes ESTATUTOS.

Artigo 14 — São Poderes da Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP: a) Assembléia Geral, b) Conselho Consultivo, c) Diretoria, d) Conselho Fiscal.

Artigo 15 — A Assembléia Geral, será constituída pelos sócios quites com a tesouraria da instituição, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 24 — O Conselho Consultivo será composto de 6 (seis) sócios titulares e 6 (seis) suplentes, eleitos pela Assembléia. § 1º — A duração do cargo de membro do Conselho Consultivo, será de 2 (Dois) anos, (MANDATO).

Artigo 26 — A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos pelo Conselho Consultivo bianualmente, na segunda quinzena do mês de fevereiro sendo a duração do mandato dos componentes da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, será até 28 (Vinte e oito) de fevereiro de 1986 (Hum mil novecentos e oitenta e seis). Parágrafo Único — A Eleição referida nos Artigos anteriores, será sempre por escrutínio secreto.

Artigo 31 — Compete ao Conselho Consultivo, pela maioria de seus membros: a) Deliberar sobre questões orçamentárias, b) Compra e venda de imóveis, c) Preencher as vagas porventura existentes no Conselho Fiscal e na Diretoria, no interregno bienal, d) Autorizar ou não, o pagamento das despesas não previstas no orçamento, e) Julgar os recursos contra os atos coletivos da Diretoria ou do Presidente da entidade, f) Promulgar os regimentos internos dos departamentos, g) Examinar e encaminhar à Assembléia, proposta de reforma dos estatutos, h) Autorizar ou não a Diretoria a firmar contratos e convênios de interesse da entidade.

Artigo 36 — Compete à Diretoria: a) Administrar e dirigir a associação, b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos, c) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos internos dos Departamentos, d) Fixar o pessoal da Instituição e seus vencimentos, e) Elaborar no tempo próprio, o orçamento da entidade, f) Propor ao Conselho Consultivo o regimento interno dos departamentos, g) Receber relatórios dos Departamentos.

Artigo 43 — Compete ao Conselho Fiscal, exercer a fiscalização e vigilância para que sejam cumpridos os estatutos, e regulamentos internos departamentais e comunicar as irregularidades, se houver, ao Conselho Consultivo. Parágrafo Único — Fiscalizará as contas da Tesouraria Trimestralmente.

Artigo 44 — O Patrimônio da Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP, será constituído de: a) Todos os donativos e legados que venha a receber, b) Dos bens que venha a possuir, c) Das ofertas de quaisquer natureza lícita, d) Das contribuições mensais e anuais de seus associados,

e) De produto líquido de festas e campanhas de beneficência. f) Rendas do capital e patrimônio que venha possuir.

Artigo 46 — A Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP, só poderá ser dissolvida pela maioria de 2 (Dois) terços de seus associados, cuja decisão só entrará em vigor depois de ser homologado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 47 — Dissolvida a Instituição, liquidados os compromissos sociais, o patrimônio restante será doado a outra instituição congênere, ou associação beneficente.

Artigo 52 — Fica instituída a data de 18 (dezoito) de julho como o dia da Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP, em homenagem aos colegas acidentados em 18 de julho de 1983, no Garimpo de Serra Pelada às 15:30 horas.

Artigo 53 — A Associação dos Garimpeiros do Sul do Pará — AGASP, zelará por todos, à saúde, à moradia, à educação, ao recreio, à proteção social, ao trabalho digno e à legalização da profissão de garimpeiro.

Artigo 57 — Estes Estatutos foram aprovados em ASSEMBLÉIA GERAL, no dia 11 (onze) de agosto de 1983 (Hum mil novecentos e oitenta e três), que aprovou a Ata da reunião preparatória, sendo a presente Ata assinada pelos seguintes sócios: Fernando Marculino Guimarães, Argentino Dias dos Reis, Edimar Vicente de Araujo, Jorge de Paiva Nascimento, Manoel Martins Costa, Anildo Soares de Assis, Adail Pereira e Silva, Antonio Pereira dos Santos, Caitano Antonio de Souza, Dorival Missália, Donato Carlos Araujo Santos, Dario de Souza Castelo Branco, Diógenes Alves de Brito, Floriano da Silva Lima, Francisco Cipriano Gonçalves, Geraldo Roberto, Geremias Martins Storck, Ivan Bazaglia, João da Conceição Pereira, João Martins Maciel, João Bosco da Silva, João Batista Santos, José Vieira de Medeiros, José Maria Araujo Costa, José Oliveira Rodrigues, Jaime Farides Venturim, Manuel Pereira da Silva, Manoel Francisco de Oliveira Rodrigues, Marcio Sergio Rebelo, Merivaldo Caires de Almeida, Nataniel Dias de Oliveira, Pedro Olegario Coutinho, Raimundo Francisco do Nascimento, Silvio Tadeu de Miranda, Valdo Menezes de Oliveira, Waldemar Pereira Falcão, Wolney Setubal, Idalberto Santos.

Eu, Fernando Marculino Guimarães, lavrei, datilografei e subscrevi o presente.

a) FERNANDO MARCULINO GUIMARÃES

Secretário da Assembléia

a) ARGENTINO DIAS DOS REIS

Presidente da Assembléia

OBSERVAÇÕES: Demais assinaturas dos sócios efetivos, se encontram no livro de atas da assembléia, devidamente, com suas firmas reconhecidas.

a) FERNANDO MARCULINO GUIMARÃES

Secretário

Obs.: Todas as assinaturas constantes da Ata da Organização e aprovação dos Estatutos, constantes do livro competente e do presente documento se encontram reconhecidas pelo Cartório do Único Ofício da Comarca de Tucuruí - Pará.

(T. nº 02224 - Reg. nº 4672 - Dia: 18.08.83)

ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO DOM AMANDO — ASSEADA

Resumo do Estatuto da Associação do Ex-Alunos do Dom Amando, aprovado em Sessão de Assembléia Geral, realizada em 27 de fevereiro de 1983.

DENOMINAÇÃO: — Associação dos Ex-Alunos do Dom Amando — ASSEADA.

SEDE: Dependências do Colégio Dom Amando, cidade de Santarém, Estado do Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO: 14 de março de 1983.

DURAÇÃO: O prazo de duração é indeterminado.

FUNDO SOCIAL: Será constituído de bens móveis e imóveis, direitos autorais, títulos de renda, doações, legados e semelhantes e pelo saldo da receita de cada ano social.

FINS: Reunir os ex-alunos do Ginásio Dom Amando, atual Colégio Dom Amando, antigos e atuais mestres do Colégio, visando a um perfeito relacionamento fundado no espírito da melhor harmonia; b) — Estimular o lazer recreativo e aperfeiçoamento cultural e moral; c) — Exaltar o sentimento cívico festejando as datas de significação; d) — Prestar assistência social ao estudante carente; e) — Estimular o desenvolvimento físico das instalações do Colégio; f) — Promover o livre debate de assuntos de interesse para o desenvolvimento re-

gional; g) — Representar ativa e passivamente os interesses dos associados perante os poderes constituídos; h) — Exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos e com direito a reeleição.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

ESTATUTO: É alterável, devendo, para esse fim, ser convocada a Assembléia Geral, único órgão com poderes para pronunciar-se e para decidir sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos.

EXTINÇÃO: A dissolução da entidade só será efetivada por decisão unânime do Conselho Diretor confirmada em Assembléia Geral posterior, pela maioria dos sócios radicados nesta cidade, após prévia comunicação aos sócios ausentes, deliberando-se por dois terços dos votantes.

DIRETORIA: Presidente — Francisco Cesar Gonçalves Ayres da Silveira — CPF nº 040869964-72. Vice-Presidente — Evandro Diniz Soares — CPF nº 020653202-49. Diretor de Finanças — José Coimbra Brasil — CPF nº 020657202-63. Diretor de Secretaria — Maria Fátima Brasil Rebelo — CPF nº 020657202-63. Diretor Jurídico — Raimundo Nonato Coimbra Brasil — CPF nº 081339302-78.

FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA
Presidente

(G. Reg. - nº 2427)

ANÚNCIOS

CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A.

C.G.C.: 04.725.925/0001-50

SEDE: Belém - Pará

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, realizou-se com a participação de mais de dois terços (2/3) do Capital votante, com as presenças registradas no livro respectivo, às 10:00 horas, na sede social à Alameda Fátima nº 21/1703, na cidade de Belém, Estado do Pará, a Assembléia Geral Ordinária, presidida e secretariada pelos eleitos, respectivamente, Maria Amélia Dias da Costa e Nelson Dias da Costa. Para isso foram publicadas as seguintes matérias: a) AVISOS - Diário Oficial do Estado do Pará, em 20, 22 e 25 de abril de 1983; b) CONVOCATÓRIA - Diário Oficial do Estado do Pará, em 20, 22 e 23 de abril de 1983; c) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - foram apresentadas as seguintes deliberações: 1-DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - foram apresentadas as contas dos administradores relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Ratificados os atos e decisões do Conselho de Administração e dispensada a leitura das Demonstrações Financeiras em vistas das mesmas terem sido distribuídas em cópias a todos os presentes aprovados, sem ressalva e sem reservas; a) As Demonstrações Financeiras; b) A Correção Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$-96.000.000,00 (NOVENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), e o aumento do valor do artigo 168 da Lei 6.404/76 e consequente alteração do artigo 59 dos Estatutos Sociais, com a correção do valor nominal das ações para Cr\$-2.23 (DOIS CRUZEIROS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) cada uma; c) A correção da Reserva Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$-70.848.493,67 (SETENTA E OITO MIL E QUATRECENTOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS E SESENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), ficando o restante da Correção Monetária do Capital Social e da Reserva Monetária do Capital Realizado em Cr\$-296.376,07 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), como Reserva para futuras capitalizações. 2- ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, a Presidente mandou lavrar a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA, NELSON DIAS DA COSTA, LUSIGNAN DIAS DA COSTA e FERREIRA DO AUGUSTO DIAS DA COSTA.

O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Belém (PA), 30 de abril de 1983.

Maria Amélia Dias da Costa
MARIA AMÉLIA DIAS DA COSTA
CPF: 000.548.102-30
- Presidente -

Nelson Dias da Costa
NELSON DIAS DA COSTA
CPF: 506.493.137-53
- Secretário -

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por meio da Primeira Turma, em 30 de abril de 1983, foi expedida a Ata nº 087/83, sob o nº 1400/83, referente à Ata de Assembleia Geral Ordinária da CAVIANA AGROPECUÁRIA S.A., em 30 de abril de 1983.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da Junta Comercial do Estado do Pará.

Reg nº 4676 - Dia: 18/08/83

gal Cr\$19.006.265,00 (dezenove milhões seis mil e duzentos e sessenta e cinco cruzeiros); e) Fixação como remuneração mensal da diretoria o valor até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda; f) Aprovação da abertura de filiais em Manaus-AM, à Avenida Presidente Kennedy nº 1600, Aeroporto de Ponta Pelada-Bairro Educandos - CEP 69.000, e Curitiba-PR - Aeroporto Marechal Rondon s/nº - Várzea Grande - CEP 78.150 e Rio de Janeiro Avenida Franklin Roosevelt nº 115 s/405 - Bairro Castelo - CEP 20.000, cada qual com o capital de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a ser destacado do Capital Social da empresa. A Ata das duas Assembléias Gerais, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 1415/83, por despacho do dia 10 de agosto de 1983.

Atesto que a presente via da Ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária realizada cumulativamente, em 29 de abril de 1983, da empresa TABA-Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, está de acordo com a que se encontra anexada ao processo número 07.01/702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 26 de julho de 1983, constando de 03 (três) folhas devidamente com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1983

a) ilegível

CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS NACIONAIS

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4674 - Dia: 18/08/83)

D: F. BASTOS S/A INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C G C. 04906582/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO.

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de agosto, às 8 (oito) horas, na sede social, sito à Rodovia BR 316 Km5, no Município de Ananindeua, neste Estado a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- O aumento do Capital Social, e
 - O que ocorrer.
- Ananindeua, Pará 17 de agosto de 1983.
EMANUEL VILANOVA DE BASTOS
CPF 000488872-34
Presidente.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02228 - Reg. nº 4689 - Dias: 18. 19 e 20/08/83)

TABA-TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
C. G. C. 05.055.660/0001-93

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, CUMULATIVAMENTE REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 1983.

LOCAL: Sede Social à Avenida Dr. Freitas s/nº - Sacramento-Belém-Pará.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Marellio Gibson Jacques, Secretária: Albanita

Gibson. QUORUM: Acionistas representando votos na totalidade do Capital Social, para instalação das duas Assembléias Gerais. SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES:

QUORUM: Aprovação por unanimidade, sem qualquer restrição das seguintes peças:

a) Relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas da Diretoria às Demonstrações Financeiras, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer de Auditoria, tudo pertinente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982; b) Aprovação por unanimidade da conveniência da não distribuição de Dividendos, visando dar melhor respaldo financeiro ao empreendimento; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social Realizado no montante de Cr\$978.996.833,00 (novecentos e setenta e oito milhões noventa e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e três cruzeiros), e consequente atualização do Art. 5º do Estatuto Social em vigor, que passou a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º " O Capital Social é de Cr\$2.294.510.700,00 (dois bilhões duzentos e noventa e quatro milhões quinhentos e dez mil e setecentos e trinta e sete cruzeiros), representado por 1.720.875.024 (um bilhão setecentos e vinte milhões oitocentos e setenta e cinco mil e vinte e quatro) Ações Ordinárias e 573.635.676 (quinhentas e setenta e três milhões seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e seis) Ações Preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cada uma, correspondendo um voto, a cada ação ordinária nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo a empresa de Capital Fechado; d) Aprovação por unanimidade do aumento do Capital Social com aumento dos seguintes recursos: Reserva de Redução do Imposto de Renda Cr\$1.25.770.878,00 (vinte e cinco milhões setecentos e setenta mil oitocentos e setenta e oito cruzeiros); Lucros Acumulados Cr\$289.344.065,00 (duzentos e sessenta e nove milhões trezentos e quarenta e quatro mil sessenta e cinco cruzeiros); Reserva Legal

CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO IMAJÁ
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.81

ATIVO		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa Geral	185.198,48	4.210.486,85	
Bancos c/Movimentos	209.842,90	394.606,19	
Almoarifado/Estoques	671.305,77	190.693,90	
Capital a Realizar	7.092,00	7.092,00	
Rebanhos de Cria	16.007.000,00	16.007.000,00	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Reprodutores	1.183,00	1.183,00	
Matrizes	1.850.696,00	1.850.696,00	
Animais de Lida	202.215,00	202.215,00	
PERMANENTE			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Terras de Exploração	9.481.337,27	4.847.309,44	
Custo Histórico	244.320,00	244.320,00	
Correção Monetária	9.237.017,27	4.602.989,44	
PASTAGENS			
Valor Histórico	93.859.373,77	47.292.547,33	
Correção Monetária	48.364.209,83	21.907.543,83	
	45.495.163,94	25.385.003,50	
OBRAS DE INFRA ESTRUTURA			
Valor Histórico	7.308.845,80	3.748.723,79	
Correção Monetária	2.035.718,54	2.021.728,54	
(-) Depreciações Acumuladas	5.384.518,36	1.752.319,13	
	111.391,10	25.323,88	
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS			
Valor Histórico	11.216.828,31	4.898.741,16	
Correção Monetária	3.627.840,80	2.816.123,34	
(-) Depreciações Acumuladas	11.017.261,60	3.469.243,31	
	3.428.274,09	1.386.625,49	
EDIFICAÇÕES			
Valor Histórico	9.127.552,54	4.129.847,32	
Correção Monetária	3.057.194,50	2.032.821,47	
(-) Depreciações Acumuladas	7.587.910,78	2.569.717,64	
	1.517.552,74	472.691,79	
VEÍCULOS E MÁQUINAS			
Valor Histórico	11.222.424,28	5.178.383,11	
Correção Monetária	2.548.008,20	2.468.008,20	
(-) Depreciações Acumuladas	12.879.675,00	4.502.992,29	
	4.205.258,92	1.792.617,38	
APARELHOS, MOTORES E EQUIP.			
Valor Histórico	5.479.024,76	2.376.712,61	
Correção Monetária	1.895.271,79	1.339.717,79	
(-) Depreciações Acumuladas	4.604.312,89	1.371.581,72	
	1.020.559,92	334.586,90	
MOVEIS E UTENSÍLIOS			
Valor Histórico	1.487.229,33	702.290,80	
Correção Monetária	386.439,60	378.345,60	
(-) Depreciações Acumuladas	1.469.672,26	484.965,04	
	368.882,53	161.019,84	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
INCENTIVOS FISCAIS APLICADOS			
Valor Histórico	1.711,79	1.711,79	
Correção Monetária	1.281,30	1.281,30	
	430,49	430,49	
DIFERIDO			
Elaboração de Projetos	75.974.021,42	26.222.952,23	
Capitação de Recursos	373.944,00	74.964,00	
Fiscalização	158.102,01	158.102,01	
Déficit de Implantação Projeto	17.820,00	17.820,00	
	75.424.155,41	25.972.066,22	
TOTAL DO ATIVO:	244.292.882,42	122.263.192,52	

PASSIVO		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE			
PASSIVO CIRCULANTE			
Contas Correntes a Pagar	41.416.180,83	1.635.011,04	
Fornecedores Diversos	38.702.149,00	2.149,00	
INPS a Pagar	2.702.523,38	1.632.862,04	
	11.508,45	-	
PASSIVO EXT.GRTO PRAZO			
Conta Corrente a Pagar	5.300.000,00	-	
	5.300.000,00	-	
PASSIVO EXT.GRTO PRAZO			
Financiamentos Diversos	9.890.564,37	24.670.657,37	
	9.890.564,37	24.670.657,37	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Ações Ordinárias Integraliz.	68.428.050,00	68.428.050,00	
Ações Pref. Classe A-Integraliz.	26.981.340,00	26.981.340,00	
Ações Pref. Classe B-Integraliz.	3.378.351,00	3.378.351,00	
Capital a Integralizar	38.061.267,00	38.061.267,00	
	7.092,00	7.092,00	
RESERVA DE CAPITAL			
Reserva da C. Monetária	119.258.087,22	27.529.474,11	
	119.258.087,22	27.529.474,11	
TOTAL DO PASSIVO:	244.292.882,42	122.263.192,52	

Roberto Machado Neves
ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Presidente
CPF: 088.843.741-20

Jales Machado Neves
JALES MACHADO NEVES
Diretor Executivo
CPF: 084.143.271-68

Silvia Machado Neves
SILVIA MACHADO NEVES
Diretora Executiva
CPF: 162.726.761-15

Eurípides Carvalho de Almeida
EURÍPIDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508-PA
CPF: 100.430.121-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.81

	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
CUSTOS E DESPESAS		
Custos de Produção Bovina	32.705.941,24	19.087.910,33
Custos de Mqs. e Veículos	4.760.091,22	4.618.447,17
Custos de Serraria	14.076.715,57	6.173.327,38
Custos de Oficina Mecânica	1.295.924,18	751.778,49
Despesas Administrativas	94.271,60	70.693,66
Despesas Financeiras	4.789.800,20	3.459.302,20
Despesas c/ Pessoal Administrat.	7.258.008,47	3.653.629,44
Despesas de Comercialização	431.130,00	148.083,00
	32.705.941,24	19.087.910,33
RECEITAS		
(C) Lucro Inflacionário da Correção Monetária	16.796.147,95	1.815.958,28
Resultado da Venda de Animais		847.817,55
Déficit de Implantação de Projetos Exercício/81	49.452.089,19	16.424.134,50
Fretes e Carretos	50.000,00	-

Roberto Machado Neves
ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Presidente

Silvia Machado Neves
SILVIA MACHADO NEVES
Diretora Executiva

Eurípides Carvalho de Almeida
EURÍPIDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508-PA

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.81

	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORIGENS		
Resultado do Exercício	164.076.531,70	108.376.912,26
Resultado da Correção Monetária	(49.452.089,19)	(16.424.134,50)
Depreciações	119.258.087,22	27.529.474,11
Aumento Exigível a Longo Prazo	10.651.919,30	4.172.865,28
Aumento Exigível a Curto Prazo	9.890.564,37	24.670.657,37
Realização do Capital Social	5.300.000,00	68.428.050,00
CAPITAL CIRC.LÍQUIDO AUMENTO	68.428.050,00	68.428.050,00
APLICAÇÕES	188.412.273,38	127.551.779,76
Novos Investimentos	24.335.741,68	19.174.867,50
Redução Real. a Longo Prazo	142.577.836,29	73.173.555,56
Capital Circulante Líquido	(2.054.094,00)	2.054.094,00
Aumento do Ativo Diferido	5.160.874,18	19.076.765,69
	42.727.656,91	33.246.364,51

	1981	1980	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	17.080.439,15	20.809.878,94	3.729.439,79
(-) Passivo Circulante	41.416.180,83	1.635.011,04	(39.781.169,79)
Capital Circ.Líquido	(24.335.741,68)	19.174.867,50	(36.051.730,00)

Transcrito às folhas nºs. 117 a 119 do Livro DIÁRIO Nº 04 registrado sob nº em 10.07.79 - JUCEPA

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o BALANÇO GERAL e DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, encerrados em 31.12.81. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

1 - A forma de apresentação das demonstrações contábeis, foram elaboradas com observância das disposições na Lei 6.404 de 15.12.76 e da legislação fiscal vigente; 2 - Estoques de Materiais, estão demonstrados ao custo de aquisição e são destinados à aplicação imediata no custo de produção bovina; 3 - Os elementos do ATIVO e PASSIVO e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO foram objeto de correção, com base na variação mensal dos índices das ORTM's; 4 - O IMOBILIZADO foi calculado pelo método linear, de acordo com a legislação em vigor; 5 - O valor do financiamento lançado no Exigível a Longo Prazo, refere-se a empréstimos para Capital de Giro; 6 - O Capital Fixado é de Cr\$ 68.428.050,00, dividido em 68.428.058 Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A" e "B", no valor de Cr\$ 1,00 cada uma.

Roberto Machado Neves
ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Presidente
CPF: 088.843.741-20

Jales Machado Neves
JALES MACHADO NEVES
Diretor Executivo
CPF: 084.143.271-68

Silvia Machado Neves
SILVIA MACHADO NEVES
Diretora Executiva
CPF: 162.726.761-15

Eurípides Carvalho de Almeida
EURÍPIDES CARVALHO DE ALMEIDA
Técnico em Contabilidade
CRC/GO 4.106-S-508-PA
CPF: 100.430.121-91

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02230, Reg. nº 4690 - Dia: 18/08/83)

CAPIRI - COMPANHIA AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.82

- ATIVO -

ATIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO	EXERC/ANTERIOR
DISPONÍVEL	17.592.535,51	17.080.439,15
Caixa Geral.....	1.367.083,89	105.198,48
Banqueiros e Movimentos.....	77.618,85	209.842,90
Adiantado/Estoque.....	133.740,77	671.305,77
Capital a Realizar.....	7.092,00	7.092,00
Reservas de Cría.....	16.007.000,00	16.007.000,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.054.094,00	2.054.094,00
Reprodutores.....	1.183,00	1.183,00
Patrimônios.....	1.850.696,00	1.850.696,00
Análise de Lida.....	202.215,00	202.215,00
PERMANENTE		
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS		
Terras de Exploração.....	18.750.292,58	9.481.337,27
Quilômetros Históricos.....	244.320,00	244.320,00
Correção Monetária.....	18.505.972,58	9.237.017,27
PASTIZENS	186.148.060,58	93.059.373,77
Valor Histórico.....	48.364.209,83	48.364.209,83
Correção Monetária.....	137.783.850,75	45.495.163,94
OUROS INFRA ESTRUTURAS	12.926.866,94	7.308.845,80
Valor Histórico.....	2.196.718,54	2.035.718,54
Correção Monetária.....	12.589.661,90	5.384.518,36
(-) Depreciação Acumulada.....	1.859.513,50	111.391,10
INSTALAÇÕES FISCÁIS	11.903.287,17	11.216.828,31
Valor Histórico.....	4.244.857,50	3.627.840,80
Correção Monetária.....	15.917.358,24	11.017.261,60
(-) Depreciação Acumulada.....	8.258.928,57	3.428.274,09
EDIFICAÇÕES	10.616.868,57	9.127.552,54
Valor Histórico.....	3.640.603,10	3.057.194,50
Correção Monetária.....	10.848.082,81	7.587.910,78
(-) Depreciação Acumulada.....	3.871.737,74	1.517.552,74
VEÍCULOS E MAQUINAS	10.502.507,85	11.222.424,28
Valor Histórico.....	4.456.008,20	2.548.008,20
Correção Monetária.....	15.370.607,79	12.879.675,00
(-) Depreciação Acumulada.....	9.324.108,14	4.205.258,92
APPLIQUES, MÓDULOS, OUTROS	8.095.610,33	5.479.024,76
Valor Histórico.....	1.917.961,79	1.895.271,79
Correção Monetária.....	10.983.761,50	4.604.312,89
(-) Depreciação Acumulada.....	3.906.112,96	1.020.559,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.574.080,09	1.487.229,33
Valor Histórico.....	386.439,60	386.439,60
Correção Monetária.....	3.284.207,20	1.469.672,26
(-) Depreciação Acumulada.....	1.096.566,71	368.882,53
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS		
INDICATIVOS FISCAIS APLICADOS	1.711,79	1.711,79
Valor Histórico.....	1.281,30	1.281,30
Correção Monetária.....	430,49	430,49
DIFERIDO	167.980.137,82	75.974.021,42
Elaboração de Projetos.....	736.106,46	373.944,00
Captação de Recursos.....	290.083,03	158.102,01
Fiscalização.....	32.695,85	17.820,00
Deficit de Implant. Projetos.....	166.921.252,48	75.424.155,41
TOTAL DO ATIVO	450.046.052,83	244.292.882,42

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.82:

	EXERCÍCIO	EXERC/ANTERIOR
ORIGENS	394.698.768,74	164.076.521,70
Resultado do Exercício.....	(25.308.851,60)	(49.452.089,19)
Resultado da C. Monetária.....	302.733.121,85	119.258.087,22
Depreciações.....	25.316.967,62	10.651.919,30
Aumento Exig. Longo Prazo.....	10.000.000,00	5.300.000,00
Aumento Exig. Curto Prazo.....	10.529.480,87	9.890.564,37
Realização Capital Social.....	68.428.050,00	68.428.050,00
CAPITAL CIRC. LÍQUIDO AUMENTO	40.762.864,60	24.335.741,68
APLICAÇÕES	435.461.633,34	188.412.273,38
Novos Investimentos.....	262.417.573,71	142.577.836,29
Redução Real. Longo Prazo.....	(2.054.094,00)	(2.054.094,00)
Capital Circulante Líquido.....	7.118.015,81	5.160.874,18
Aumento do Ativo Diferido.....	167.980.137,82	42.727.656,91

- PASSIVO -

PASSIVO CIRCULANTE	EXERCÍCIO	EXERC/ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	58.355.400,11	41.416.180,83
Contas Correntes a Pagar.....	55.002.149,00	38.702.149,00
Fornecedores Diversos.....	3.341.742,66	2.702.523,38
IMPS a Pagar.....	11.508,45	11.508,45
PASSIVO EXIG. CURTO PRAZO	10.000.000,00	5.300.000,00
Contas Correntes a Pagar.....	10.000.000,00	5.300.000,00
PASSIVO EXIG. LONGO PRAZO	10.529.480,87	9.890.564,37
Financiamentos Diversos.....	10.529.480,87	9.890.564,37
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	68.428.050,00	68.428.050,00
Ações Ordinárias Integraz.....	26.981.340,00	26.981.340,00
Ações Pref. Classe A-Integraz.....	3.378.351,00	3.378.351,00
Ações Pref. Classe B-Integraz.....	38.061.267,00	38.061.267,00
Capital a Integralizar.....	7.092,00	7.092,00
RESERVA DE CAPITAL	302.733.121,85	119.258.087,22
Reserva da C. Monetária.....	302.733.121,85	119.258.087,22
TOTAL DO PASSIVO	450.046.052,83	244.292.882,42

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.82

	EXERCÍCIO	EXERC/ANTERIOR
CUSTOS E DESPESAS	35.907.013,53	32.705.941,24
Custos da Produção Bovina.....	5.602.305,44	4.760.091,22
Custos de Maqs. e Veículos.....	17.543.718,19	14.076.715,57
Custos da Se-ria.....	952.721,06	1.295.924,18
Custos de Oficina Mecânica.....	75.010,00	94.271,60
Despesas Administrativas.....	7.240.828,75	4.789.800,20
Despesas Financeiras.....	3.592.430,09	7.258.008,47
Despesas c/ Pessoal da Administ.....	900.000,00	431.130,00
RECEITAS	35.907.013,53	32.705.941,24
(-) Lucros Inflacionário da Correção Monetária.....	1.929.838,07	16.796.147,95
Receitas Diversas.....	12.528.000,00	
Deficit de Implantação de Projetos/ Exercício/82.....	25.308.851,60	49.452.089,19

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. o BALANÇO GERAL e DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, encerrados em 31.12.82. Permanecemos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

1- A forma de apresentação das demonstrações contábeis, foram elaboradas em observância das disposições na Lei 6.404 de 15.12.76 e da legislação fiscal vigente; 2- Estoques de Materiais, estão demonstrados ao custo de aquisição e são destinados à aplicação imediata no custo da produção bovina; 3- Os elementos do ATIVO e PASSIVO e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO foram objeto de correção monetária, com base na variação mensal dos Índices das ORGN'S; 4- O DDO BILIZADO foi calculado pelo método de custo, de acordo com a legislação em vigor; 5- O valor do financiamento lançado no Exigível a Longo Prazo, refere-se a empréstimos para Capital de Giro; 6- O Capital fixado é de CR\$ 68.428.050,00, dividido em 68.428.050 Ações Ordinárias e Preferenciais Classe 'A' e 'B', no valor de CR\$ 1,00 cada uma.

LONGINO NEVES DE ARAUJO
Diretor Presidente
CPF/Nº 014.283.301-00

ROBERTO MACHADO NEVES
Diretor Financeiro
088.843.741-20

JALES MACHADO NEVES
Diretor Executivo
084.143.271-68

SILVIA MACHADO NEVES
Diretora Executiva
162.726.761-15

ELIETE CARVALHO ALMEIDA
Técnica em Contabilidade
CRC/OD 4.106-5-508-PA
CPF/Nº 100.430.121-91

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

3 P - PECUÁRIA AGRÍCOLA DO PLANALTO PARAENSE S/A
C.G.C./MF 30.279.830/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.82

ATIVO	
CIRCULANTE	EXERCÍCIO/82
Caixa	1.756,66
PERMANENTE	EXERC/1.981
Imobilizações	1.756,66
Imóveis (Vr. Corrigido)	249.969.797,02
126.400.585,06	126.400.585,06
76.712.249,87	76.712.249,87
3.419.282,50	3.419.282,50
DIFERIDO	13.231.457,76
Despesas Pré-Operacionais	6.689.795,94
Deficit de Implantação Projeto	6.689.795,94
TOTAL DO ATIVO.....	263.203.011,44
	133.092.137,66

3 P - PECUÁRIA AGRÍCOLA DO PLANALTO PARAENSE S/A
C.G.C./MF 30.279.830/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.81

ATIVO	
CIRCULANTE	EXERC./81
Caixa	1.756,66
PERMANENTE	EXERC. ANTERIOR
Imobilizações	1.756,66
Imóveis (Vr. Corrigido)	76.712.249,87
126.400.585,06	126.400.585,06
76.712.249,87	76.712.249,87
3.419.282,50	3.419.282,50
DIFERIDO	6.689.795,94
Despesas Pré-Operacionais	6.689.795,94
Deficit de Implantação Projeto	6.689.795,94
TOTAL DO ATIVO.....	133.092.137,66
	80.133.289,03

PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO/82
CAPITAL SOCIAL	53.136.000,00
Ações Ordinárias	53.136.000,00
RESERVA DE CAPITAL	210.067.011,44
Reserva de CM	210.067.011,44
TOTAL DO PASSIVO.....	1263.203.011,44
	133.092.137,66

PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERC./81
CAPITAL SOCIAL	EXERC. ANTERIOR
Ações Ordinárias	53.136.000,00
RESERVA DE CAPITAL	26.997.289,03
Reserva de CM	26.997.289,03
TOTAL DO PASSIVO.....	133.092.137,66
	80.133.289,03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.82	
DESPEAS C/C MONETÁRIA	1.717,30
Saldo n/exercicio/82	1.717,30
	3.270.513,44
	3.270.513,44

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
1 - DESPEAS OPERACIONAIS	3.270.513,44
Despesas Administrativas	15.000,00
2 - DESPEAS C/C MONETÁRIA	3.331.515,76
3 - SALDO ANTERIOR	55.569,16
4 - CM - Saldo Anterior	17.197,58
	80.133.289,03

RELATÓRIO DA DIRETORIA:
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias apresentamos a seguir o BALANÇO GERAL E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO encerrado em 31.12.82. Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

RELATÓRIO DA DIRETORIA
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias apresentamos a seguir o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO encerrado em 31.12.81. Permanecemos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais.

NOTAS EXPLICATIVAS:
As demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as diretrizes emanadas na Lei 6.404/76 e DL 1.598/77, consideradas compatíveis no caso.
A Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram contabilizadas em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 6.404/76 em seu artigo 185.
O Capital Social é constituído por 53.136.000 ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

NOTAS EXPLICATIVAS:
1 - As demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as diretrizes emanadas na Lei 6.404/76 e DL 1.598/77, consideradas compatíveis no caso.
2 - A Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram contabilizadas em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 6.404/76 em seu art. 185.
3 - O Capital Social é constituído por 53.136.000 ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.

LONGINO NEVES DE ARAÚJO
CPF/MF 014.283.301-00
DIRETOR-PRESIDENTE

EURÍPEDES CARVALHO DE ALMEIDA
TC. CRC/GO 4.106-S-508-PA
Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02230, Reg. nº 4690 - Dia: 18/08/83)

(T. nº 02230, Reg. nº 4690 - Dia: 18/08/83)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A.

CGC 05.429.428/0001-78
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 17.09.83, às 10 hs. em sua sede social, à Fazenda São Luiz, em Conceição do Araguaia, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do

Balanco Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício social findo em 31.12.82; b) - aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) - eleição dos membros do Conselho Fiscal e a fixação de seus honorários; d) - outros assuntos de interesse social.

Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1982, de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Empresa.

Conceição do Araguaia, 10 de agosto de 1983.

Ass.) LUZIANO MARTINS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 02218 - Reg. nº 4655 - Dias: 17, 18, 19.08.83)

Fazendas

Alô Brasil SA

C.G.C. (MF) N.º 05.427.604/0001-32

"RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO"

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações econômico-financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de Abril de 1983, comparadas com o exercício anterior, acompanhadas das respectivas notas explicativas. Permanecemos à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais que, eventualmente, considerarem necessários.

Conceição do Araguaia, PA, 12 de Julho de 1983
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL (Expresso em milhares de cruzeiros)

ATIVO		PASSIVO	
	1983	1982	
CIRCULANTE			CIRCULANTE
Disponibilidades			Fornecedores
Caixa e Bancos	850	143	Instituições Bancárias
Direitos Realizáveis			Salários e Comissões a Pagar
Estoques	156.522	88.831	Obrigações Sociais
Créditos Operacionais			Obrigações Tributárias
Clientes	34.795	6.591	Empresas Coligadas
Empresas Coligadas	57	1.838	Contas Diversas a Pagar
Adiantamentos	2.649	2.263	Previsão de Contas do Pessoal
Empréstimos a Empregados	1.919	1.171	
ICM a recuperar	2.279	—	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE
Outras contas a receber	—	441	
(-) Previsão p/devedores duvidosos	(1.242)	(515)	
Despesas do Exercício Seguinte	318	101	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	198.147	100.864	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
Empresas Coligadas	2.698	52.331	Empresas Coligadas
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.698	52.331	
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO
IMOBILIZADO			Capital Integralizado
Valor Corrigido	578.567	269.207	Reservas de Capital
(-) Deprec. e Amortiz. Acumuladas	164.562	59.829	Resultados Acumulados
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	414.005	209.378	
TOTAL DO ATIVO	614.850	362.573	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
			TOTAL DO PASSIVO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO PERÍODO DE 01/MAIO A 30/ABRIL

	1983	1982
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Vendas de Mercadorias	81.126	53.615
(-) Impostos Incidentes s/receita	7.721	3.653
TOTAL	73.405	49.962
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	42.454	22.991
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	30.951	26.971
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Comerciais	1.083	1.982
Despesas com transportes	2.486	12.641
Despesas com pessoal	22.736	30.830
Despesas Gerais de Administração	21.018	9.832
Depreciações e Amortizações	6.309	15.942
Impostos e taxas	295	146
Gastos Agropecuários	643	4.750
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(23.619)	(48.952)
Resultado da correção monetária	4.782	(5.957)
Receitas e (despesas) não operacionais	15.693	29.719
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(3.144)	(25.190)
(-) Previsão p/ Imposto de renda	—	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(3.144)	(25.190)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1983	1982
I — ORIGENS DOS RECURSOS		
Resultado Líquido do Exercício	(3.143)	(25.191)
Correção Monetária do Balanço	(4.782)	5.957
Depreciações e Amortizações	29.754	15.942
Realização do Capital Social	—	8.270
Aumento do Exigível a Longo Prazo	32.375	50.987
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	49.632	7.563
Diminuição das Inversões Fixas	514	452
TOTAL DAS ORIGENS	104.350	63.980
II — APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Inversões Fixas	8.288	16.462
III — AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
	96.062	47.518
TOTAL	104.350	63.980

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO				Variações + ou -	
	1981	1982	1983	1983	1982
Ativo Circulante	40.836	100.864	198.147	97.283	60.028
Passivo Circulante	14.991	27.501	28.722	1.221	12.510
Capital Circulante Líquido	25.845	73.363	169.425	96.062	47.518

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	1983	1982
Saldo no Início do Período	(99.811)	(38.919)
Correção Monetária	(112.997)	(35.702)
Resultado Líquido do Exercício	(3.144)	(25.190)
Saldo no Final do Período	(215.952)	(99.811)

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01 - SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
- As demonstrações financeiras estão apresentadas conforme disposto na lei das Sociedades Anônimas e demais legislações pertinentes.
 - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias subsequentes à data do balanço, estão demonstrados como circulantes;
 - A previsão para devedores duvidosos está constituída com base no limite admitido pela legislação tributária e estima-se que seja suficiente para cobrir possíveis perdas que possam ocorrer na realização dos créditos a receber.
 - O resultado líquido dos efeitos inflacionários provenientes da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base nas variações do valor nominal da ORTN, encontra-se apropriado ao resultado do exercício.
 - A previsão de férias, relativos as vencidas e a vencer (proporcionais) inclusive encargos sociais, até data do balanço, está calculada conforme critério estabelecido pelo Decreto Lei n.º 1.730/79

02 - ESTOQUES - É composto dos seguintes:

	1983	1982
Rebanho Bovino	105.139	75.155
Rebanho Suíno	—	638
Mercadorias p/Revenda	35.000	—
Mercadorias p/ Abastecimento do Pessoal	1.444	982
Materiais p/Consumo	14.939	12.156
TOTAIS	156.522	88.831

03 - IMOBILIZADO TÉCNICO

Está demonstrado ao custo das inversões fixas corrigidas monetariamente até a data do balanço. As depreciações estão calculadas pelo método linear mediante a aplicação das taxas admitidas pela legislação tributária vigente.

CONTAS	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	
			1983	1982
Imóveis, Edificações				
Bonfeitorias	139.347	14.019	125.328	58.063
Veículos	51.899	48.112	3.787	4.731
Móveis e Utens. de Escritório	4.561	1.889	2.672	1.365
Instalações Máq. e Utensílios	24.604	13.428	11.176	6.230
Rebanhos Permanentes	155.173	87.114	68.059	43.786
Pastagens	202.983	—	202.983	95.203
TOTAIS	578.567	164.562	414.005	209.378

04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente, com base na variação do valor nominal das ORTN's, ocorrida até a data do balanço. O valor integralmente realizado do capital social autorizado de Cr\$ 295.000.000,00 está representado por 81.969.177 ações ordinárias, com direito a voto, provenientes de recursos próprios; 46.696.881 ações preferenciais "Classe A" sem direito a voto, com recursos de incentivos fiscais, SUDAM DL n.º 756/69 e 166.333.942 ações preferenciais Classe "B", sem direito a voto, também com recursos oriundos de incentivos fiscais, FINAM DL n.º 1.376/74, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada Uma.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANTONIO CARLOS ALVES — Presidente
 - ILDELITA ALVES JORGE WARDE — Conselheira
 - ILDETE LAVINIA ALVES ESTEVES — Conselheira
- DIRETORIA
- ANTONIO CARLOS ALVES — Diretor-Presidente
 - JOSÉ ALVES FILHO — Diretor-Vice Presidente
 - MARIA DILDA ALVES — Diretora-Administrativa
 - DIVINO ALVES — Diretor-Comercial

ANTONIO EUSTAQUIO
CPF 619548618-34
TC-CRC-SP 91663-SPA

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4685 - Dia: 18/08/83)

GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A
Sociedade de Capital Autorizado

CGCMF nº 04.375.986/0001-35

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1983

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - trinta de abril de mil novecentos e oitenta e três, às 11:00 (onze) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - cidade de Belém (PA). II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e "O Liberal" edições de, respectivamente, 21, 25 e 26 e 21, 22, 23 de abril de 1983 e foi efetuada pelo Dr. Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração. III - QUORUM DE INSTALAÇÃO - Os acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se o comparecimento de acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, tendo sido observado, outrossim, o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76. IV - COMPOSIÇÃO DA MESA - Os Srs. Acionistas escolheram para presidir os trabalhos, o Dr. Armandinho, o Sr. José Nestor Conceição Hopf, para servir de Secretário. V - ORDEM DO DIA - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre o balanço patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82 e sua capitalização, nos termos do art. 167 da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização do capital social com a consequente atualização da expressão monetária do capital social referida no art. quarto do estatuto social. II - Matéria Extraordinária - 1) exame e votação da proposta da diretoria para aumento do limite de autorização de capital social, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social. VI - DELIBERAÇÕES - Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e de capital social, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social, deliberaram: I - Matéria Ordinária - 1) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações fiscais e quaisquer restrições, salvo os legalmente impedidos, deliberaram: I - Matéria Ordinária - 1) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações fiscais referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82, documentos esses que foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de 30 de março de 1983; 2) deliberar sobre a permanência do prejuízo do exercício da ordem de Cr\$ 3.544.392,46 na conta "Prejuízos Acumulados", edições de 30 de março de 1983; 2) aprovar a quantidade de Cr\$ 167.461.174,00 como resultado da correção monetária do capital social em 31.12.82, com o mesmo termo o disposto no art. 168, par. 2º, da Lei nº 6.404/76. Sendo o limite do capital social autorizado em 31.12.82 de Cr\$ 1.200.000.000,00, o mesmo passou a ser de Cr\$ 1.200.000.000,00 acrescido da quantidade supra de Cr\$ 167.461.174,00, para Cr\$ 1.367.461.174,00; 4) aprovar a quantidade de Cr\$ 19.803.497,22 como resultado da correção monetária do capital social integralizado em 31.12.82; concordar que o total da conta "Correção Monetária do Capital Realizado" é de Cr\$ 19.803.497,22; capitalizar desse resultado a quantidade de Cr\$ 19.803.497,22 tendo sido autorizada a emissão de 19.803.497 novas ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 1,00, as quais serão distribuídas aos Srs. Acionistas, a título de bonificação, na proporção do número de ações que possuírem nesta data e as eventuais frações de ações decorrentes serão acertadas entre os acionistas, mediante transferências realizadas dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, como preceituam as normas legais em vigor; aprovar a permanência na conta "Correção Monetária do Capital Realizado", de 30 dias a contar desta data, do saldo dessa correção monetária no total de Cr\$ 0,22. Face à correção monetária do capital realizado em 31.12.82 bem como do limite de autorização do capital social e levando-se em consideração os aumentos de capital havidos após 31.12.82 por força das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração em reuniões de 10.01.83 e 11.03.83 ficou deliberado atribuir-se nova redação ao art. 4º dos Estatutos Sociais, entretanto tal medida será efetivada por ocasião da discussão da matéria extraordinária da ordem do dia. II) Matéria Extraordinária - 1) aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 13.04.83 cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Em face de expansão dos investimentos sociais e da consequente necessidade de sucessivos aumentos do capital social dentro do limite do capital autorizado, vimos propor-lhes a elevação do limite para Cr\$ 1.500.000.000,00, representado por 1.500.000.000 ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 500.000.000 ordinárias e 1.000.000.000 preferenciais. É este Sr. Acionistas, o inteiro teor da proposta que temos a honra de submeter à sua apreciação. Belém, 13 de abril de 1983. (aa) Armando Conde, José Ricardo Rezak, Hitoshi Mario Saito, Carson Zachary Geld - Diretores." Em face da aprovação da Proposta da Diretoria supra, em virtude da capitalização da correção monetária do capital realizado em 31.12.82 e por força dos aumentos de capital havidos entre 31.12.82 até a presente data (Reuniões do Conselho de Administração de 10.01.83 e 11.03.83), temos que o capital social nesta data está assim composto: a) Capital Autorizado: Cr\$ 1.500.000.000,00, representado por 1.500.000.000 ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 500.000.000 ordinárias e 1.000.000.000 preferenciais. b) Capital Subscrito: Cr\$ 589.895.684,00, representado por 589.895.684 ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 332.895.684 ordinárias e 257.000.000 preferenciais. c) Capital Integralizado: Cr\$ 324.270.170,00 representado por 324.270.170 ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 219.270.170 ordinárias e 105.000.000 preferenciais. Finalmente, após a constatação de que é desnecessária a menção, nos Estatutos Sociais, do montante do capital subscrito e realizado, uma vez que tal valor varia a cada aumento deliberado pelo Conselho de Administração, deliberamos os Srs. Acionistas atribuir nova redação ao art. 4º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 4º - O capital social autorizado é de Cr\$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 500.000.000 ordinárias e 1.000.000.000 preferenciais. Parágrafo 1º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º - Até o limite do capital autorizado, independentemente de realização da Assembléia Geral e mediante deliberação do Conselho de Administração, poderão ser emitidas e colocadas, em qualquer quantidade, ações da sociedade para serem integralizadas, isoladas ou conjuntamente, com recursos a seguir indicados: a) com dinheiro, sendo que o mínimo de integralização correspondente ao que for fixado por lei e o restante em prestações mensais de iguais valores; b) com recursos de incentivos fiscais; c) com créditos existentes na sociedade por ocasião da subscrição; d) com reservas, legais ou estatutárias; e) com bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais; f) com a incorporação do resultado da reavaliação do ativo. Parágrafo 3º - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas dentro dos limites do capital autorizado na proporção do número das ações que possuírem observadas as disposições legais e estatutárias. Parágrafo 4º - As ações preferenciais serão somente subscritas com recursos provenientes de incentivos fiscais, na forma da lei, caso em que se revestirão da forma nominativa e serão intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19 do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74. Parágrafo 5º - As ações subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM serão preferenciais sem direito a voto, sendo a elas assegurada participação integral nos resultados, nos termos do art. 8º do Decreto - Lei nº 1.376, de 12.12.74, e prioridade na percepção de dividendos. Parágrafo 6º - O aumento do capital social além do limite do capital autorizado depende de deliberação da Assembléia Geral dos acionistas. Parágrafo 7º - A sociedade poderá emitir cautelas provisórias, títulos ou certificados representativos de ações, simples ou múltiplos, que serão assinados por dois diretores, sendo um deles o Diretor Administrativo em exercício. Parágrafo 8º - A sociedade poderá emitir ações endossáveis, hipótese em que poderá também constituir instituição financeira de ações endossáveis e a torna membro da Bolsa de Valores como mandatária para a prática dos atos relativos ao registro e averbação de transferência de ações endossáveis e a constituição de direitos sobre as mesmas. Parágrafo 9º - A sociedade poderá suspender temporariamente os serviços de conversão, transferência e desconstituição de direitos sobre as mesmas. Parágrafo 10º - Por proposta da diretoria e prévia aprovação do Conselho de Administração, a sociedade poderá adquirir as próprias ações de acionistas que delas desejarem dispor, mas somente mediante a aplicação do saldo de lucros e/ou reservas, exceto a legal, e sem redução do capital ou ainda por doação. Parágrafo 11º - As ações assim adquiridas serão consideradas do lucro e/ou reservas, e não terão direito a dividendo, nem a voto". VII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo de ser discutido na Assembléia Geral, deu por encerrada a Assembléia Geral da qual para constar lavrou-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Sr. Presidente da Mesa, Sr. José Nestor Conceição Hopf - Secretário; Sr. Armando Conde - Presidente da Mesa; Sr. José Ricardo Rezak - Diretor; Sr. Hitoshi Mario Saito - Diretor; Sr. Carson Zachary Geld - Diretor; Sr. José Nestor Conceição Hopf - p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Armando Conde e Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p. "Cia. de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA" - Armando Conde e José Ricardo Rezak - Diretores; p. "Instituto de Pesquisas - IRI" - Carson Zachary Geld e Jack Veasey; Sr. Carson Zachary Geld.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. nº 4684 - Dia: 18/08/83)

FAZENDA RIO CURUÁ S.A.

C.G.C. - Nº 04.744.520/0001-60
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Fazenda Rio Curuá S.A. a se reunirem, na sede social, na cidade de Alenquer, Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25.08.1983, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras refe-

rentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social; e

c) deliberar sobre a capitalização da reserva de correção do capital.

Alenquer, 5 de agosto de 1983.

JOSÉ PAULO BUENO

Diretor

OSIRIS LEITE CORRÊA

Diretor

(T. nº 02208 - Reg. nº 4633 - Dias: 15, 17 e 18.08.83)

Araguaia SA
Agropecuária

C.G.C. (MF) N.º 05.426.960/0001-31

"RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO"

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as demonstrações econômico-financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1983, comparadas com o exercício anterior, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Permanecemos à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais que, eventualmente, considerarem necessários.

Santana do Araguaia, 12 de julho de 1983

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL
 (Expresso em milhares de cruzeiros)

ATIVO		1983	1982	PASSIVO		1983	1982
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Disponibilidade				Fornecedores		29.358	1.887
Caixa e Bancos		1.146	111	Salários e Comissões a Pagar		166	186
Direitos Realizáveis				Obrigações Sociais		1.023	126
Estorvos		19.782	10.220	Obrigações Tributárias		79	908
Créditos Operacionais				Empresas Coligadas		7.029	7.557
Clientes		506	—	Contas Diversas a Pagar		—	287
Empresas Coligadas		1.566	14.197	Previsão de Contas do Pessoal		3.076	123
Adiantamentos		2.809	53	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		40.731	11.074
Empréstimos a Empregados		297	228	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
ICM a recuperar		1.230	202	Empresas Coligadas		36.571	34.733
Outras Contas a Receber		654	—	TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		36.571	34.733
(-) Previsão p/ devedores duvidosos		(397)	(636)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Despesas do Exercício seguinte		—	702	Capital Social		277.200	119.331
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		27.593	25.077	(-) a Realizar		(57.900)	(32.836)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Capital Integralizado		219.300	86.495
Empresas Coligadas		538	33	Reservas de Capital		213.096	41.932
TOTAL DO REALIZV. A LONGO PRAZO		538	33	Reservas de Lucros		—	—
PERMANENTE				Resultados Acumulados		(185.548)	(40.598)
IMOBILIZADO				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		246.848	87.829
Valor Corrigido		343.260	121.638	TOTAL DO PASSIVO		324.150	133.636
(-) Deprec. e Amort. Acumuladas		(47.241)	(13.112)				
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		296.019	108.526				
TOTAL DO ATIVO		324.150	133.636				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
 PERÍODO DE 01/MAIO A 30/ABRIL

	1983	1982
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
Vendas de Mercadorias	54.885	1.338
(-) Impostos Incidentes s/ receita	7.001	72
Total	47.884	1.266
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	38.978	836
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.906	430
(-) Despesas Operacionais		
Despesas Comerciais	—	710
Despesas com Transportes	3.534	1.641
Despesas com Pessoal	32.030	3.836
Despesas Gerais de Administração	20.995	17.605
Depreciações e Amortizações	13.921	6.256
Impostos e Taxas	1.779	1.530
Gastos Agropecuários	7.545	2.799
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(70.898)	(33.947)
Resultado da Correção Monetária	(32.232)	21.612
Receitas e (despesas) não operacionais	4.141	(6.053)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(98.989)	(18.388)
(-) Previsão para Imposto de Renda	—	—
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(98.989)	(18.388)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS
 ACUMULADOS

	1983	1982
Saldo no Início do Período	(40.598)	(11.583)
Correção Monetária	(45.961)	(10.626)
Resultado Líquido do Exercício	(98.989)	(18.388)
Saldo no Final do Período	(185.548)	(40.598)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES
 DE RECURSOS

	1983	1982
I — ORIGENS DOS RECURSOS		
Resultado Líquido do Exercício	(98.989)	(18.388)
Correção Monetária do Balanço	32.232	(21.612)
Depreciações e Amortizações	13.921	6.256
Realização de Capital	90.936	48.495
Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.837	—
Diminuição do Realizável a Longo Prazo	—	3.964
Diminuição das Inversões Fixas	—	19.787
TOTAL DAS ORIGENS	39.937	38.502
II — REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	27.141	—
III — APLICAÇÃO DOS RECURSOS	67.078	38.502
Inversões Fixas	66.574	3.287
Aumento do Realizável a Longo Prazo	504	—
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	—	22.384
TOTAL DAS APLICAÇÕES	67.078	25.671
IV — AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	—	12.831
TOTAL	67.078	38.502

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL
 CIRCULANTE LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	1981	1982	1983	Variação + ou -	
				1983	1982
Ativo Circulante	4.801	25.077	27.593	2.516	20.276
Passivo Circulante	3.629	11.074	40.731	29.657	7.445
Capital Circulante Líquido	1.172	14.003	13.138	27.141	12.831

NOTAS EXPLICATIVAS

- 01 — SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
- a) As demonstrações financeiras estão apresentadas conforme disposto na lei das Sociedades Anônimas, comissões de valores mobiliários, Finam e demais legislações pertinentes;
- b) Os ativos realizáveis e os passíveis exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias após a data do balanço, estão demonstrados como circulantes;
- c) A previsão para devedores duvidosos está constituída com base no limite admitido pela legislação tributária e estima-se que seja suficiente para cobrir possíveis perdas que possam ocorrer na realização dos créditos a receber;
- d) O resultado líquido dos efeitos inflacionários provenientes da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na variação do valor nominal da ORTN, encontra-se apropriado ao resultado do exercício;
- e) A previsão de férias, relativos as vencidas e a vencer (proporcionais) inclusive encargos sociais, até a data do balanço, está calculada conforme critério estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 1.730/79.

02 — ESTOQUES — é composto dos seguintes:

	1983	1982
Rebanho Bovino	812	270
Mercadoria p/ abastecimento do Pessoal	7.632	392
Materiais p/ Consumo	11.338	9.558
Totais	19.782	10.220

03 — IMOBILIZADO TÉCNICO

Está demonstrado ao custo das inversões fixas corrigidas monetariamente até a data do balanço. As depreciações estão calculadas pelo método linear mediante a aplicação das taxas admitidas pela legislação tributária vigente;

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

CONTAS	Valor Corrigido	Depreciação Acumulada	Valor Líquido	
			1983	1982
Imóveis, Edificações e Benf. ...	109.287	6.119	103.168	47.865
Veículos	35.865	19.600	16.265	10.967
Móveis e Utensílios de Escr. ...	124	19	105	31
Instalações, Máquinas e Utensílios	7.853	1.209	6.644	2.058
Rebanhos Permanentes	66.865	20.294	46.571	13.527
Pastagens	123.266	—	123.266	34.078
TOTAIS	343.260	47.241	296.019	108.526

04 — PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Está demonstrado ao custo corrigido monetariamente com base na variação do valor nominal das ORTN's, ocorrida até a data do balanço. O valor integralmente realizado do capital social de Cr\$ 219.300.000,00 está representado por 107.501.660 ações ordinárias, com direito a voto, provenientes de recursos próprios, 23.906.638 ações preferenciais "classe A" sem direito a voto, com recursos de incentivos fiscais, SUDAM DL N.º 756/69 e 87.891.702 ações preferenciais "Classe B" sem direito a voto, também com recursos oriundos de incentivos fiscais, Finam Decreto-lei n.º 1.376/74, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

DIRETORIA

- ANTONIO CARLOS ALVES — Diretor-Presidente
- JOSÉ ALVES FILHO — Diretor-Vice-Presidente
- MARIA DILDA ALVES — Diretora-Administrativa
- DIVINO ALVES — Diretor-Comercial

ANTONIO EUSTÁQUIO
TC-CRC-SP 91.663-SPA

(Ext. Reg. n.º 4686 - Dia: 18/08/83)

ENEL - ENGENHARIA S/A.

C.G.C. n.º 04926788/0001-12

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 (vinte e cinco) de agosto corrente, às 8 (oito) horas, na sede social à Avenida Senador Lemos, n.º... 1468, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Renúncia de Diretor, e

b) O que ocorrer.

Belém, Pará, 12 de agosto de 1983.

A DIRETORIA.

(Ext. Reg. n.º 4649 - Dias: 17, 18, 19.08.83)

Sistema Financeiro

BCN BCN Agropastoril S.A.

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C.M.F. n.º 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado: Cr\$ 2.661.870.387,00

Capital Subscrito: Cr\$ 2.204.499.974,00

Registrada na JUCEPA sob n.º 1.587, em 25.07.77

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE MAIO DE 1983

1 - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, n.º 224, nesta Capital. II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde, através de publicações no "Diário Oficial do Estado do Pará" e o "Liberal" edições de 17, 18 e 19 de maio do corrente ano. III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - Os Srs. Acionistas assinaram o "Livro de Presença", verificando-se a presença representativa de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, tendo sido observado, ainda, o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. IV - MESA - Pela forma estabelecida no estatutário artigo 7.º, foram escolhidos, pelos Srs. Acionistas, o Dr. Armando Conde, para presidir os trabalhos e a Mesa - Carlos Alves de Seixas, para Secretário. V - ORDEM DO DIA - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do Dia: 1) exame e votação da Proposta da Diretoria para mudança do objeto social da empresa com a consequente alteração na redação do artigo 2º dos Estatutos Sociais, 2) outros assuntos de interesse social. VI - PROPOSTA DA DIRETORIA - Passando ao item 1º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da proposta da Diretoria, datada de 11 de maio de 1983, referente à matéria em pauta, o que fiz, em voz alta, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA: - Senhores Acionistas. Após minuciosos estudos e por ser do mais alto interesse para a sociedade, a Diretoria vem propor-lhes a ampliação do objeto social para que nossa empresa possa atuar, também, no ramo de comercialização de carnes, atividade que se mostra com boas perspectivas de mercado na região. Se aprovada a presente proposta o art. 2º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 2º - A sociedade tem por objeto a exploração de atividades agropecuárias, industriais, de colonização de terras de sua propriedade, comercialização de produtos agropecuários e industriais e comercialização de carnes, mediante a instalação de açougues, podendo, ainda, participar da comercialização de outras sociedades como sócia ou acionista". É este, Srs. Acionistas, o inteiro teor da Proposta que submetemos à sua apreciação. Belém, 11 de maio de 1983. (aa) Armando Conde - Diretor Presidente; Hélio Corte Passos e Carlos Alves de Seixas - Diretores". VII - DELIBERAÇÕES - Após acurado estudo da matéria em pauta, os Srs. Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram aprovar integralmente os termos da Proposta da Diretoria de 11 de maio de 1983, passando, portanto o artigo 2º dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da referida Proposta. VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Passando ao item 2º da Ordem do Dia - "outros assuntos de interesse social" - o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se tivesse manifestado, deu por encerrada a reunião da qual, para constar, foi lavrada esta ata em forma de sumário que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas. Belém, 25 de maio de 1983. (aa) Armando Conde - Presidente da mesa; Carlos Alves de Seixas - Secretário; Armando Conde, p. "Banco de Crédito Nacional S/A" - Ary Antonio Velga, Dauto José Azarite - Diretores; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Armando Conde, Luiz Gonzaga Murat - Diretores; p. "Cia. de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA" - Armando Conde - Diretor Presidente, José Ricardo Rezek - Diretor Técnico; Hélio Corte Passos; Carlos Alves de Seixas.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio. (aa) ARMANDO CONDE - Presidente da Mesa; CARLOS ALVES DE SEIXAS - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1331-83 a 1ª da presente Ata de BCN AGROPASTORIL S/A. Belém, 28 de julho de 1983. (a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(Ext. Reg. n.º 4883 - Dia: 18/08/83)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A.

01 — LOCAL, DATA E HORA: Na sede da Companhia, na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 200, nesta cidade, no dia 28 de junho de 1983, às 14:00 horas.

02 — MESA: Presidente — Dr. Deoclécio Rodrigues; Secretário — Dr. Luiz Sergio Cardoso de Oliveira.

03 — PRESENÇA E QUORUM: A totalidade dos acionistas, sendo a Rio Holdings S.A. representada pelo Dr. Peter Graham Sechiari, a Valenorte Alumínio Ltda., representada pelo Dr. Pedro José Fernandes Alves, e os Srs. Deoclécio Rodrigues, Luiz Sergio Cardoso de Oliveira, Peter Graham Sechiari e José Clóvis Ditzel. Foi constatado, outrossim, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

04 — CONVOCAÇÃO: Carta-Convite dirigida a todos os acionistas.

05 — ORDEM DO DIA DA A.G.E.:

5.1 — aumento do Capital Social, no montante de Cr\$ 17.573.453,67, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado;

5.2 — aumento do Capital Social, no montante de Cr\$ 14.085.386.546,33, mediante a capitalização de créditos dos acionistas Rio Holdings S.A. e Valenorte Alumínio Ltda.;

5.3 — alteração do Artigo 4º do Estatuto Social.

06 — DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE:

6.1 — o aumento do Capital Social, de Cr\$ 13.840.000,00 para Cr\$ 31.413.453,67, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado, no montante de Cr\$ 17.573.453,67;

6.2 — o aumento do Capital Social, de Cr\$ 31.413.453,67 para Cr\$ 14.116.800.000,00, mediante a capitalização de créditos dos acionistas Rio Holdings S.A. e Valenorte Alumínio Ltda., no montante de Cr\$ 14.085.386.546,33, conforme a seguir discriminado:

RIO HOLDINGS S/A
— Principal Cr\$ 5.425.470.862,50
— Juros Cr\$ 3.589.176.527,15
Cr\$ 9.014.647.389,65

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
— Principal Cr\$ 3.416.413.558,50
— Juros Cr\$ 1.654.325.598,18
Cr\$ 5.070.739.156,68

6.2.1 — Com a palavra, o Sr. Presidente explicou que o aumento ora aprovado decorria das disposições do Decreto-lei nº 1994, de 29/12/82, pelas quais as empresas que possuíssem empréstimos em moeda estrangeira, e os convertessem em Capital Social, até 30/06/83, fariam jus a um incentivo financeiro de 10%, a ser deduzido do imposto de renda a pagar. Dessa forma, foi proposto ao Ministério da Fazenda que a Rio Holdings S/A capitalizasse seus créditos, desde que esse incentivo financeiro pudesse ser compensado contra o valor do imposto de renda na fonte, incidente sobre a parcela dos juros a capitalizar, o que foi autorizado por aquele Ministério, conforme despacho constante do processo nº 0168-3458/83-72, tendo sido, outrossim, autorizada a referida transação pelo Banco Central do Brasil, na forma da legislação vigente. Quanto à participação da Valenorte no referido aumento de Capital, decorre este de crédito que a Valenorte possui junto à Mineração Vera Cruz S/A, o qual será capitalizado para manter a proporção da participação acionária da empresa na MVC, não se beneficiando, entretanto, esta parte da capitalização, dos incentivos financeiros concedidos pelo referido Decreto-lei nº 1994/82.

Ainda com a palavra, o Sr. Presidente mencionou a cessão do direito de subscrição que os acionistas pessoas físicas, na sua totalidade, fizeram aos subscritores do aumento de Capital, na forma do § 2º e 6º do Artigo 171, da Lei 6.404/76.

6.3 — a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 4º — O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 14.116.800.000,00 (quatorze bilhões, cento e dezasseis milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1.384,00 (hum mil e trezentos e oitenta e quatro cruzeiros) cada, representadas por certificados múltiplos ou simples. Nenhuma ação será endossável ou ao portador."

07 — FORMA DE LAVRATURA:
De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130, da Lei 6.404, de 15/12/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

08 — ENCERRAMENTO:
As 15:30 horas, depois de lavrada, lida e assinada a Ata pelos presentes.

Belém, 28 de junho de 1983

Deoclécio Rodrigues
Presidente

Luiz Sergio Cardoso de Oliveira
Secretário

Rio Holdings S.A.

pp. Peter Graham Sechiari

Valenorte Alumínio Ltda.

pp. Pedro José Fernandes Alves

Deoclécio Rodrigues

Acionista

Luiz Sergio Cardoso de Oliveira

Acionista

Peter Graham Sechiari

Acionista

José Clóvis Ditzel

Acionista

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/07/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1332-83, a 1ª via da presente Ata de Mineração Vera Cruz S/A.

Belém, 28 de 07 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. nº 02226 - Reg. nº 4677 - Dia: 18/08/83)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

CGC.-MF - 05.426.705/0001-99

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-182.166.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 181.743.773,82

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três, às 9:00 horas, os acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A., reuniram-se em sua sede em Conceição do Araguaia-Pa, em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, atendendo ao "Edital de Convocação", publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 25, 26 e 27 de maio de 1983, cujo teor é o seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária - Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A., a se reunirem em sua sede social em Conceição do Araguaia-Pa, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 27 de junho de 1983 às 9:00 horas a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciar as Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.82; b) Fixar os Honorários da Diretoria; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração Parcial dos Estatutos Sociais pela capitalização de reservas de capital; b) Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda que se encontra à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76. Conceição do Araguaia-Pa., 24 de maio de 1983. Jaime Pereira Borges - Diretor Presidente. De acordo com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o sr. Jaime Pereira Borges que convidou a mim, Dilermando Grosse de Rezende para secretário. Verificada a presença da totalidade dos acionistas, através das assinaturas do livro de presença, o senhor presidente deu por instalada a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, determinando a leitura do edital acima referido, o que foi feito em voz alta. Dando início aos trabalhos, foram distribuídos exemplares do Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 25 de maio de 1983, que publicou o Balanço Patrimonial, Relatório da Diretoria, encerrado em 31 de dezembro de 1982, as respectivas demonstrações financeiras para apreciação dos acionistas. Discutida e votada, a matéria foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Proclamou então o senhor presidente aprovada as contas da diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982. Foram fixados os honorários em Cr\$-450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) para cada diretor, a partir de maio de 1983. Passou-se então a nova expressão monetária do Capital Social, tendo sido fixado em Cr\$-..... 182.166.000,00 (cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta e seis mil cruzeiros), pela incorporação de reservas de capital, conforme art. 167 e 182 da Lei 6.404/76, no montante de Cr\$-90.144.000,00 (noventa milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) pela alteração do valor nominal das ações de todas as classes para Cr\$-5,82 (cinco cruzeiros e oitenta e

dois centavos), o que foi aprovado; Terminada a ordem do dia, passou-se à Assembléia Geral Extraordinária, conforme ordem do dia proposta no Edital. Dirigindo-se aos presentes, o senhor presidente esclareceu que a capitalização aprovada impunha alteração no que se refere ao aumento do capital social, que passará de Cr\$-92.022.000,00 (noventa e dois milhões e vinte e dois mil cruzeiros) para Cr\$-182.166.000,00 (cento e oitenta e dois milhões cento e sessenta e seis mil cruzeiros), mediante alteração do valor nominal das Ações Nominativas de Cr\$-2,94 (dois cruzeiros e noventa e quatro centavos), para Cr\$-5,82 (cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), em decorrência de capitalização de Reservas de Capital de Cr\$- 90.144.000,00 (noventa milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros). Aprovado o referido aumento e, conseqüentemente alteração parcial dos Estatutos, tendo em vista a obediência e preceitos legais. Assim sendo, o senhor presidente submeteu a apreciação dos senhores acionistas a nova redação do artigo quinto dos estatutos sociais que, aprovado passou a ter a seguinte redação: ARTIGO QUINTO: O capital Social é de Cr\$-182.166.000,00 (cento e oitenta e dois milhões, cento e sessenta e seis mil cruzeiros) dividido em: 31.300.000 Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$-5,82 (cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos), representados por a) 69.735.792,90 (sessenta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos) representados por 11.982.095 ações Ordinárias, subscritas com recursos próprios e reservas de capital; b) Cr\$-34.276.825,98 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), representados por 5.889.489 Ações Preferenciais classe "A", sem direito a voto, subscritas com recursos oriundos do Dec-Lei 756/69, e, reservas de capital; c) Cr\$-78.153.381,12 (setenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e um cruzeiros e doze centavos), representados por 13.428.416 Ações Preferenciais Nominativas classe B sem direito a voto, subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, de acordo com o Decreto Lei 1.376/74 e, reservas de capital; Os parágrafos do artigo quinto, continuam inalterados. Submetida a alteração do Capital Social que foi aprovado por unanimidade, proclamando o senhor presidente alterado os Estatutos Sociais nos artigos propostos. Nada havendo mais a tratar, o senhor presidente agradeceu a todos pela presença, deixando livre a palavra. Não havendo manifestações, submeteu os trabalhos por tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a reunião, foi lida em voz alta e por todos achado conforme e que assinam. Jaime Pereira Borges - Presidente; Dilermando Grosse de Rezende - Secretário; Acionistas:

Jaime Pereira Borges, Paulo Pereira Borges, Dulcerley Ribeiro Borges, Fabiola do Valle Borges, José Juraci Ceribelli.

Certificamos que a presente até é cópia fiel lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais, publicadas na forma da lei.

PAULO PEREIRA BORGES
Diretor Comercial
DILERMANDO GROSSE DE REZENDE
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.08.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1390-83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Belcon S/A.

Belém, 04 de agosto de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. nº 02227 - Reg. nº 4678 - Dia: 18.08.83)

CIA. DE TERRAS DA
MATA GERAL

C.G.C.-MF. - 04.930.913/0001
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar na sede social, na Fazenda Santa Tereza em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 20 de setembro de 1983, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação das Demonstrações Financeiras de 31.13.82;
- b) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
- c) Eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração;
- d) Instalação do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- e) Aprovação da Contratação de Auditoria Independente;
- f) Autorização para a Diretoria realizar loteamento urbano e permuta de área;
- g) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os senhores acionistas avisados de que os documentos referidos no Art. 133 da Lei nº 6.404 encontram-se a sua disposição na sede da Companhia.

Conceição do Araguaia, 12 de agosto de 1983.

A DIRETORIA

(T. nº 02210 - Reg. nº 4635 - Dias: 15, 17, e 18.08.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2891 DE 17 DE AGOSTO DE 1983

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.162.850.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Assembléa Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.162.850.000,00 (Hum bilhão, cento e sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléa Legislativa do Estado	0100
Unid. Orç.: Assembléa Legislativa do Estado	0101
Função: Legislativa	01
Programa: Processo Legislativo	01
Subprograma: Ação Legislativa	001
Atividade: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 449.000.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 409.000.000,00
3118.00 - Obrigações Patronais	Cr\$ 171.500.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 60.000.000,00
3253.00 - Salário Família	Cr\$ 1.850.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 20.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.162.850.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a conta das seguintes fontes:

I — Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Reserva de Contingência	3900
Unid. Orç.: Reserva de Contingência	3900
Função: Reserva de Contingência	99
Programa: Reserva de Contingência	99
Subprograma: Reserva de Contingência	999
Atividade: Reserva de Contingência	9.999
9.000.00 - Reserva de Contingência	Cr\$ 1.031.350.000,00

II — Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 131.500.000,00 (Cento e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2892 DE 17 DE AGOSTO DE 1983
Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 64.933.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.042, de 26 de outubro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 64.933.000,00 (SESSENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade Orçam.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas	2.085
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 6.600.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 19.427.000,00
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.086
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 7.230.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.078.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 30.596.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no Orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unidade: Orçam.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Construção de Foruns e Residências	1.046
4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 10.000.000,00
Função: Administração e Planejamento	03

Programa: Administração	07	Subprograma: Portos e Terminais Fluviais e Lacustres	562
Subprograma: Edificações Públicas	025	Projeto: Construção, Recuperação e Ampliação de Pequenos Ancoradouros	1.056
Projeto: Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos	1.047	4110.00-Obras e Instalações	Cr\$ 6.000.000,00
4110.00-Obras e Instalações	Cr\$ 26.025.000,00	Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06	Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1983.	
Programa: Segurança Pública	30	JADER FONTENELLE BARBALHO	
Subprograma: Policiamento Militar	177	Governador do Estado	
Projeto: Construção de Unidades da Polícia Militar do Estado	1.051	ALDO DA COSTA E SILVA	
4110.00-Obras e Instalações	Cr\$ 10.908.000,00	Secretário de Estado de Administração	
Função: Educação e Cultura	08	SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE	
Programa: Cultura	48	Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Subprograma: Difusão Cultural	247	ROBERTO DA COSTA FERREIRA	
Projeto: Implantação do Centro de Folclore	1.053	Secretário de Estado da Fazenda	
4110.00-Obras e Instalações	Cr\$ 12.000.000,00		
Função: Transporte	16		
Programa: Transporte Hidroviário	90		

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 10a. VARA
 CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO TRINDADE DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11a. Vara Cível, no exercício da 10a. Vara.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA, nº 7221, em que são partes como Autor FERNANDO SILVA MAGALHÃES JUNIOR, e Ré CATARINA LIMA MAGALHÃES, que se processa perante este Juízo e Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca, que atendo ao que lhe foi requerido pelo Autor que afirmou estar a citada em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será fixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da publicação uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local CITA - CATARINA LIMA MAGALHÃES da petição inicial resumida abaixo transcrita. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 10a. Vara Cível desta Praça. FERNANDO SILVA MAGALHÃES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, por sua advogada ao fim assinado, vem através desta, com fundamento nos arts. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, propor, como proposto tem, a presente Ação Ordinária, contra sua mulher CATARINA LIMA MAGALHÃES, brasileira, casada, ora em lugar incerto e não sabido pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor: O Suplicante contraiu matrimônio com a Suplicada, no dia 04 de julho de 1981, como prova com a inclusa certidão do Registro de seu casamento. A Suplicada logo após o casamento, começou a demonstrar desequilíbrio emocional, através de agressões verbais e físicas ao Suplicante. Estes fatos incomuns às pessoas normais, se agrava-

vam a cada dia, culminando, com a destruição total de todos os móveis e utensílios que guarneciam a residência do casal, no dia 21 de novembro de 1981, ou seja quatro meses após a celebração do casamento. Consequentemente na petição inicial apresentada foi exarado o seguinte despacho: Cite-se a Requerida CATARINA LIMA MAGALHÃES, através de editais, pelo prazo de trinta (30) dias, para os fins de direito, observadas as formalidades estatuídas no art. 232 incisos do Cód. de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ilegível, Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi.

OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY
 Juíza de Direito da 11a. Vara Cível, no exercício da 10a. Vara

(T. nº 02223 - Reg. nº 4671 - Dia: 18.08.83)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Manoel Souza Machado -NP-Cr\$-311.393,34/ Manoel Jaime Q. Gama -DP-Cr\$-200.000,00/ Jacob Batista Galvão -DP-Cr\$-100.000,00/Comp. Par. de Minérios Ltda. -DP-Cr\$-34.890,00/ Gaudêncio Pedro Campos dos Santos -NP-Cr\$-1.886.496,12/Carlos Alberto de Lima do Nascimento -NP-Cr\$-51.801,63/Fazenda Paraguassu S/A -DP-Cr\$-126.903,00/José Pinto dos Santos -DP-Cr\$-16.085,00/ Amario Lopes Fernandes -NP-Cr\$-426.357,24/Aquiqui Ind. Com. de Laticínio -2-DP-Cr\$-35.000,00/ 48.684,00/Josué Viana da Silva -NP-Cr\$-39.963,00/ Irece Albea -NP-Cr\$-14.035,49/ Josemar Tenório de Albuquerque -NP-Cr\$-166.321,81/Arnoldo Gomes Dias -NP-Cr\$-10.764,61/Raimundo S. Teixeira -DP-Cr\$-157.427,00/Coml. Calç. Sta. Izabel

Ltda. -DP-Cr\$-65.920,00/Oficina Fischer Ltda. -DP-Cr\$-89.131,50/ José Luiz Messias Sales -DP-Cr\$-244.386,00/Manutec Inst. Serv. Ltda. -DP-Cr\$-... 480.351,60/Flávio Nascimento Silva -DP-Cr\$-... 330.539,15/ Maria Cristina Reis Moura -DP-Cr\$-8.050,00/Jairo Mendes Sales -NP-Cr\$-1.014.264,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de agosto de 1983.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 02222 - Reg. nº 4669 - Dia: 18.08.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontram neste Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao dr. Mário Ney Figueira, curador de acidentes e advogado do recorrido e arguido Floriano de Jesus Fernandes Neto, os autos de Recurso Extraordinário e de Arguição de Relevância, contra si interpostos pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), por sua procuradora dra. Maria de Nazaré Moraes, a fim de apresentar impugnação ao primeiro, e responder os termos do segundo, tudo no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de agosto de 1983.

WILSON RABELO - Escrivão

(G. Reg. nº 2423)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE MONTE ALEGRE

Apte.: Francisco Pereira de Macedo (dr. Ceciliano Bahia Pinto)

Apda.: Neusa Pereira da Cunha (dr. Raimundo Alvarenga Viégas)

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares)

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 16 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2423)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 23 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: A.S.C.B. - Associação dos Servidores Civis do Brasil (dr. Valdemar da Silva)

Apdo.: MAPAM - Empreendimentos Ltda. (dr. Simão Salim)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes.: Adalberto Campos Tavares e Madeireira Ortapp Ltda. (drs. Elias Salame e Antonio M. Gomes, respectivamente)

Apdos.: Oscar Ferreira de Araújo e s/ mulher (dr. Fernando Gonçalves)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Aizira Santos Ribeiro (dr. Fernando Gonçalves)

Apda.: Elvira Neder Tuma (dra. Nessima Simão Tuma)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 16 de agosto de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2423)

O EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA, RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL, EM QUE É RECORRENTE, IVETE DARCY GONÇALVES, E, REQUERIDA, A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, EXAROU ÀS FLS. 8 DOS AUTOS, O SEGUINTE DESPACHO:

Vistos, etc...

Requer Ivete Darcy Gonçalves, a presente segurança "contra" a MM. Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital", conforme consta da inicial.

Na realidade o mandado de segurança se dirige a impugnar ato da autoridade que, no presente caso, presume-se ser uma sentença vagamente mencionada mas que não integra o petítório, não se sabendo portanto quando teria sido prolatada e muito menos quando a interessada dela teve ciência.

A omissão compromete o próprio processamento da segurança, pois nem se sabe se o ato está sendo atacado dentro do prazo legal (art. 18 da lei nº 1.533, de 31.12.51).

A medida liminar também requerida é, nem mais nem menos, do que a suspensão do ato que deu motivo ao pedido, e que só pode ser ordenada quando for relevante o fundamento do mesmo pedido, e daquele ato puder resultar a ineficácia do mandado de segurança no caso de ser afinal deferido (art. 7º, II da citada lei 1.533). Ora, como já se disse, o próprio ato é desconhecido, e quanto à relevância do fundamento do pedido, o que a impetrante alega é que teria sido surpreendida por um mandado de despejo. Mas não juntou este nem comprova quais os alugueres que deram motivo ao despejo, nem também a quitação dos mesmos.

É de todo descabida a pretensão da suspensão do ato no limiar da impetração, que é lacunosa até mesmo quanto a própria existência do funda-

mento do pedido, e, por via de consequência, quanto a sua relevância.

Indefiro a liminar requerida, e ordeno que se intime a impetrante para que junte — no prazo de dez dias — cópia autenticada ou certidão do ato impugnado, e comprove a data em que do mesmo teve ciência.

Belém, 10 de agosto de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
- Belém, 15 de agosto de 1983.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2423)

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1983, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTES OS DESEMBARGADORES RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM. LICENCIADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, NA SESSÃO DA CÂMARA CÍVEL: DES. EDGAR LASSANCE CUNHA. PRESENTES; AINDA; OS DRS. PROCURADORES DE JUSTIÇA ANTÔNIO MEDEIROS (CÂMARA CRIMINAL) E AFONSO PINTO DA SILVA (CÂMARA CÍVEL).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da Vara Penal
Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

2) Recurso Penal em Sentido Estrito - Capital

Recte.: Olenilton André Rodrigues Alves (dr. Adilson Verçosa)

Recdo.: José Maria Quadros de Alencar

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Retirado de pauta em virtude de encontrar-se licenciado, para tratamento de saúde, o Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 20.06.83).

3) Apelação Penal - Cachoeira do Arari

Apte.: A Justiça Pública

Apdo.: Antônio Barbosa da Luz (dr. Eliaquim Ribeiro)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a decisão apelada, mandar o réu a novo júri.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Aptes.: Jaime dos Santos Rocha e s/ mulher e outros (dr. Nelson Cunha)

Apdos.: Otávio Marcelino Maciel e s/ mulher Cordélia Nunes Maciel (dr. Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Lassance Cunha

Adiado.

2) Idem, Bragança

Apte.: Banco da Amazônia S.A. (dra. Celeste D. Ramos)

Apda.: Ana Marques da Conceição Dias (dr. Hamilton F. de Souza)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Retirado de pauta, por encontrar-se licenciado para tratamento de saúde, o Des. Relator.

3) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte.: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. (dr. Paulo Rubens de Sá)

Agvdo.: Banco Mercantil do Brasil S.A. (Dr. Carlos Potiguar)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Adiado a pedido do Des. Relator.

4) Apelação Cível - Capital

Apte.: Marcelino Fortunato Xavier (dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Apdo.: José Manoel Reis Ferreira (adva. em causa própria)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Retirado de pauta por encontrar-se em gozo de licença, para tratamento de saúde, o Des. Relator.

5) Idem, Idem

Aptes.: Augusto Costa e Silva e Adrelina Maria do Rosário Silva (em causa própria)

Apda.: Terezinha de Jesus Assunção Leite (dr. Alyrio Gama Barbosa)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Retirado de pauta por encontrar-se licenciado, para tratamento de saúde, o des. Relator.

6) Idem, Idem

Apte.: Sulamita Moura Sales (dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo.: José Jacaúna Sales (dra. Rita de Cássia Pereira)

Relator: Des. Lassance Cunha

Adiado.

7) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte.: Instituto Nacional de Previdência Social (dra. Maria de Nazaré Moraes)

Agvdo.: João Chaves Guerreiro (p/Assista Judiciária)

Relator: Des. Ary Silveira

Adiado por falta de número legal para julgamento, em virtude de impedimento por parte do Des. Nelson Amorim.

8) Apelação Cível - Cametá

Aptes.: Honório Tavares e s/ mulher Maria Salvadora Moreira Tavares (P/ Assit. Judiciária).

Apda.: Maria Edna dos Santos Melo (dr. Joaquim Maria de Castro)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de intempestividade suscitada, ainda preliminarmente e por unanimidade de votos, anularam o processo a partir de fls. 38 (trinta e oito), inclusive.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

(Pub. no D.O. de 20.06.83)

9) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte.: Jodalpe Garcia Barbosa (dr. Haylton Reis)

Agvdo.: James Lionel Burnett (dr. Wilson Jorge Filho)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Secretaria do TJE. - Dr. Gengis Freire - Subsecretário.

(G. Reg. nº 2423)

14ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de junho de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim e Stéleo Mezezes (este somente na sessão da Câmara Cível). Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça, Antônio Medeiros).

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 27.06.83)

1) Apelação Penal - Capital

Aptes: Carlos Alberto da Silva Santos, José Guilherme de Gouveia do Vale, José Manoel Gouveia Costa e Mário Dólmene Campos de Oliveira (Dr. Raimundo Benedito Conte).

Apdo: Fernando José da Silva Negrão, que também se assina Fernando Negrão (Dr. Odilson Novo).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Apte: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha)

Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Lassance Cunha

Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Paulo Rubens de Sá)

Agvdo: Banco Mercantil do Brasil S.A (Dr. Carlos Potiguar)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Adiado a pedido do Des. Relator

3) Apelação Cível - Capital

Apte: Sulamita Moura Sales (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: José Jacaúna Sales (Dra. Rita de Cássia Pereira)

Relator: Des. Lassance Cunha

Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

4) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Instituto Nacional de Previdência Social (Dra. Maria de Nazaré Moraes).

Agvdo: João Chaves Guerreiro (P/Assist. Judiciária)

Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por não estar devidamente formado o instrumento de agravo.

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

(Pub. no D.O. de 27.06.83)

5) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Sentenciado: Arleto Sucupira Lima (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Adiado a pedido do Des. Relator.

6) Apelação Cível - Santa Izabel do Pará

Apte: Luiz Bitar de Miranda e s/mulher (Dr. Rodrigo Octávio da Cruz)

Apdos: Bernadete Canela de Carvalho e outra (Dra. Roseana Rodrigues).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Dr. GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 2423)

15ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 04 de agosto de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Manoel de Christo Alves Filho e Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Vera Couto (Câmara Criminal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível), Procuradores de Justiça.

MATÉRIA PENAL

1) Apelação Penal - Capital

Aptes: Carlos Alberto da Silva Santos, José Guilherme de Gouveia do Vale, José Manoel Gouveia Costa e Mário Dólmene Campos de Oliveira (Dr. Raimundo Benedito Conte).

Apdo: Fernando José da Silva Negrão, que também se assina Fernando Negrão (Dr. Odilson Novo).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha)

Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Adiado:

2) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A. (Dr. Paulo Rubens de Sá)

Agvdo: Banco Mercantil do Brasil S.A (Dr. Carlos Potiguar)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello).

Decisão: Rejeitada a preliminar de nulidade suscitada pelo Des. Relator, no mérito, por unanimidade de votos, deram provimento ao agravo para restaurar a decisão que determinou a correção monetária.

Não votou, por não haver assistido a leitura do relatório o Des. Nelson Amorim.

3) Apelação Cível - Capital

Apte: Sulamita Moura Sales (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: José Jacaúna Sales (Dra. Rita de Cássia Pereira).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Adiado:

4) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital

Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 9ª

Vara Cível.

Sentenciado: Arleto Sucupira Lima (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Apelação Cível - Santa Izabel do Pará

Aptes: Luiz Bitar de Miranda e s/mulher (Dr. Rodrigo O. da Cruz)

Apdos: Bernadete Canela de Carvalho e outra (Dr. Roseana Rodrigues)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 01.08.83)

6) Apelação Cível - Santa Izabel do Pará

Aptes: Feliciano Mescouto Bentes (Dra. Maria da Conceição Bernardelli)

Apdo: Jaci Monteiro Colares (Em causa própria).

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Adiado.

Secretaria do TJE - Belém, 08 de agosto de 1983

GENGIS FREIRE

Subsecretário

16ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 28 de junho de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 24.05.83)

1) Apelação Penal - Capital

Apte: A Justiça Militar

Apdo: o 3º Sargento PM Gerson Abelardo Favacho Amoras (Dr. João Lima Filho).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D.O. de 24.06.83)

1) Apelação Cível - Monte Alegre

Apte: Conan - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda (Dr. Raimundo Oeiras Freire)

Apda: Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica - ASFORT (Dra. Celina Soares Blaschi e outra)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Adiado.

2) Idem, Santarém.

Apte: Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Benedito F. da Silva)

Apda. CONSTERRA - Construtora Amâncio e Comércio Ltda.

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para mandar cumprir a cláusula 6ª (sexta) do contrato.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

3) Idem, Altamira.

Apte: Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica - ASFORT (Dra. Celina Soares Blaschi)

Apda: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Adiado.

4) Idem, Santarém.

Apte: Rotsen Sena Agular (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Apdas: Maria Betânia Duarte Conrado, Alda Albuquerque Duarte Corrêa e Maria do Socorro Duarte de Souza (Dr. José Olivar de Azevedo).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, declarar em plena vigência a renovatória, condenadas as apeladas nas custas e honorários de advogado, fixados em 20% sobre o valor da causa

Secretaria do TJE - Dr. GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 2423)

17ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 02 de agosto de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel Cacella Alves e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Monte Alegre

Apte: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Apda: Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica - ASFORT (Dra. Celina Soares Blaschi e outra).

Relatora: Desa. Lydía Fernandes.

Decisão: Preliminarmente, vencido o Des. Pojucan Tavares, anularam o processo ab-Initio por ausência dos pressupostos legais.

2) Idem, Altamira

Apte: Associação dos Fornecedores de Cana-de-Açúcar da Transamazônica - ASFORT (Dra. Celina Soares Blaschi e outra)

Apda: CONAN - Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. (Dr. Raimundo Oeiras Freire).

Relatora: Desa. Lydía Fernandes.

Decisão: Preliminarmente, vencido o Des. Pojucan Tavares, anularam o processo ab-Initio, por ausência dos pressupostos legais.

Secretaria do TJE - Belém, 04 de agosto de 1983

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2423)

22ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 15 de agosto de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Ausências justificadas - Exmos. Des. Pojucan Tavares, Ricardo Borges Filho, Calistrato Mattos e Romão Amoedo neto.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Impte: o adv. José Carlos Dias Castro a favor de Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos.

— Conheceram do habeas-corpus para concedê-lo em face da manifesta incompetência da 3ª Pretora Criminal para prolatar a sentença e em consequência, anulá-la, determinando a remessa dos autos para distribuição do processo entre os Juízes das Varas Penais competentes. Não votou, por não ter assistido o Relatório o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello. O adv. do Impetrante fez a defesa oral.

Idem, idem - Impte: o adv. Raimundo Oeiras Freire a favor de Antônio Souza Corrêa.

— Julgaram prejudicado em face da revogação da prisão preventiva decretada contra o paciente, conforme informação prestada pela dra. Juíza a quo, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. Paulo Umbelino Ferreira a favor de José Wilson Dias Coimbra.

— Julgaram prejudicado em face da revogação da prisão preventiva decretada contra o paciente, conforme informação prestada pela dra. Juíza a quo, unanimemente.

Idem, idem - Impte: o adv. Cláudio Augusto Montalvão das Neves a favor de Olivar das Chagas Rodrigues.

— Acolhida, à unanimidade, a preliminar arguida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira no sentido de ser oficiado ao

M.M. Juiz Diretor da Repartição Criminal, para informar se foi remetido Inquérito policial instaurado contra o paciente e, em caso afirmativo, se já existe processo e, se a M.M. Juíza da Vara de Menores representou a prisão preventiva contra o mesmo.

Idem, idem - Imptes: os advs. Francisco Sylvio Alves Vianna e Sérgio Antônio Silva Mello a favor de Moacir da Cruz Tavares Filho.

— Não conheceram do pedido, unanimemente.

CÂMARA CÍVEL

Mandado de Segurança - Capital - Repte: João Queiroz da Silva (Dr. Vinícius Hesketh)

Reqda: A Juíza de Direito da 9ª Vara Cível - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (Pub. no D.O. de 11.08.83).

— Adiado em face da ausência do Relator. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 16 de agosto de 1983.

LUIS FARIA

Secretário de TJE

(G. Reg. nº 2423)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamas, Promotor Público da Capital, foi denunciado DOMINGOS DOS SANTOS ALENCAR, brasileiro, solteiro, armazenista, filho de Isidoro Xavier dos Santos e de dona Maria dos Santos, residente na Passagem Caraparú, nº 258 - Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de agosto, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de agosto de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2423)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Otávio Proença de Moraes, Promotor Público da Capital, foi denunciado MANOEL ALVES BOTELHO, brasileiro, casado, corretor, residente na Avenida José Bonifácio, nº 1.572, Bairro do Guamá, como incurso nas penas do artigo 297 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de outubro, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de agosto de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2423)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, Promotor Público da Capital, foi denunciado ELDEMIR ARAÚJO BARBOSA, brasileiro, casado, funcionário público federal, aposentado, residente à Rua Jarbas Passarinho, nº 66, Entroncamento, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de outubro, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de agosto de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2423)

EDITAL

A Doutora Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jaime Nunes Lamarão, Promotor Público da Capital, foi denunciado RAUL FERREIRA PINA, vulgo "RAULZINHO", brasileiro, solteiro, filho de Raimundo Ferreira Pina e de dona Orlandina Ferreira Pina, residente no Conjunto Médici I - nº 95 - Rua Benevides - Bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, c/c com o art. 51, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de agosto, às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 08 de agosto de 1983. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal
(G. Reg. nº 2423)

EDITAL

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Jayme Nunes Lamarão, Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTÔNIO CÉSAR MAGALHÃES, brasileiro, mineiro, casado, comerciante, filho de Antônio Magalhães Neto e de dona Celina Reis Carvalho, residente na Travessa Antônio Baena, nº 99, Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital,

para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 31 do mês de agosto, às 11.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 04 de agosto de 1983. Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, o subscrevi.
Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza da 5ª Vara Penal.
(G. Reg. nº 2423)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

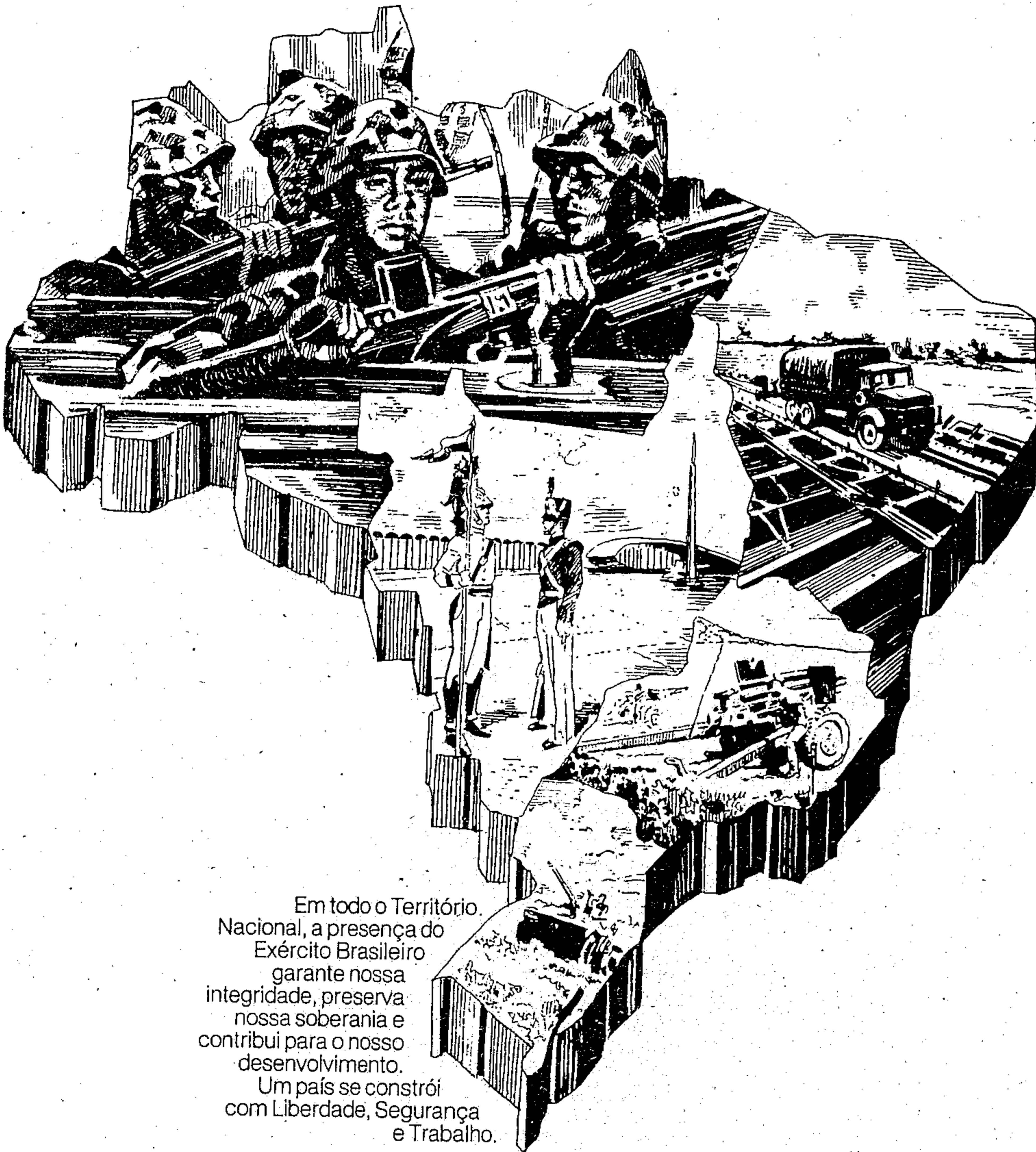
**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II**

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

25 de agosto-Dia do Soldado.



Em todo o Território Nacional, a presença do Exército Brasileiro garante nossa integridade, preserva nossa soberania e contribui para o nosso desenvolvimento. Um país se constrói com Liberdade, Segurança e Trabalho.



Exército, Presença Nacional.



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.066

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 210

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário Paulo Henrique Maia Monteiro ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, para responder pela Chefia do Serviço de Busca e Informação durante as férias de sua titular Pérola Pacifico da Costa, a partir de 08.08.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 211

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor do Sr. Claudio Cordovil da Silva, ocupante do Cargo de Oficial de Justiça, o tempo de serviço de Vinte e oito (28) anos onze (11) meses e Dois (02) dias de Serviço Público até o dia 03.12.82 de acordo com Parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 212

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. Marneide Trindade Pereira Merabet, ocupante do Cargo de Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, o tempo de serviço de Quinze (15) anos, Sete (7) meses

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

e Um (1) dia de Serviço Público até o dia 12.01.83 de acordo com Parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 10 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 213

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar a funcionária Angelina Lins Leal Keuffer, ocupante do Cargo de Taquígrafo Judiciário, para responder pela Chefia do Serviço Taquígráfico em virtude de sua Titular, Antonieta da Rosa Lima Machado se encontrar em gozo de Licença Especial, a partir de 03.08.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. - nº 2423)

PORTARIA Nº 214

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Considerando o Venerando Acórdão nº 8.498, de 02 de março de 1983, referente ao Recurso Administrativo da Capital, sendo recorrente, Jacy Oneide Sá da Silva, serventária de justiça, e, recorrido, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça, que, preliminarmente, encaminhou o recurso a esta Presidência para decidir como achar de direito.

RESOLVE:

I — Revogar a Portaria de nº 0173, de 16 de agosto de 1982;
II — Estabelecer que as serventárias Jacy Oneide Sá da Silva e Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, escrivãs do 1º e 3º Ofícios da Assistência Judiciária, respectivamente, passem, pelo critério de distribuição, a receber feitos da Assistência Judiciária e da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 15 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. - nº 2423)

PORTARIA Nº 216

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Conceder ao funcionário João Batista dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Justiça, lotado na Auditoria Militar do

Estado, a gratificação do Tempo Integral, no percentual de 50% de seus vencimentos, a partir de 10.08.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 12 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 2423)

PORTARIA Nº 217

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc....

RESOLVE:

Designar o funcionário Kenard Figueiredo Cohen, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.3, para substituir a funcionária Maria Ruth Alfaia de Menezes, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade durante suas férias a partir de 15.08.83.

Publique-se e Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 15 de agosto de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 2423)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1983 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDOS DOS JUIZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Ernesto Azevedo Corrêa e s/mulher, por sua advogada Dra. Nazaré Maria de Azevedo, requerendo desistência da ação de Nunciação de Obra Nova que movem contra Raul R. Aguiliera.

PETIÇÃO DE: Manoel Nazaré Sant'Ana Ribeiro, por seu advogado Dr. Djalma Chaves, requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move a Financelra BEMGE S/A.

PETIÇÃO DE: Unimóveis Ltda, por sua advogada Dra. Evangelina Farah, requerendo imissão de posse no imóvel objeto da ação de despejo movida contra Jacinta de Fátima Quelroz Furtado.

6ª VARA

Proc. nº 453/79 - EXECUÇÃO

Ex: Banco do Brasil S/A

Adv: Santiago Sizo F. Filho

Ex: Nahon Irmãos Comércio S/A e outros

Adv: Elias Salame

Desp: Lavre-se o competente termo.

9ª VARA

Proc. nº 489/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req:

Adv: José Acreano Brasil

Req:

Adva: Firmina Bogéa

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 21. O requerido deve juntar certidão de cartório a respeito da ação de separação que já corre pela 4ª Vara Cível.

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1983 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 443/02 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: Clovis Ferro Costa

Adv: Antonio Jorge Abelém

Requeridos: Hermenegildo de Tal e outros

Adva: Edna Maria Oliveira Santos

Despacho: "O depoimento das testemunhas, ouvidas na audiência de Justificação, vieram reforçar as alegações do petitor inicial e a farta documentação trazida para os autos e constante nas fls. de nºs 07 a 13, 18 a 19 e 32 a 34, vem nos autorizar a manter a medida liminar já anteriormente concedida através do despacho de fls. 20 a 21 v. Intime-se.

7ª VARA

Processo nº 471-07-79 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Aparecida Souza Gatinho

Adv: Claudio Augusto Montalvão das Neves

Requerido: Francisco Ferrelra Gatinho

Despacho: Expeça-se o alvará. Baixem à conta para ser homologada a desistência formulada.

8ª VARA

Processo nº 549-04-81 - AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: James Lionel Burnett

Adv: Wilson Dahás Jorge

Requerido: Jodalpe Garcia Barbosa

Adv: Haylton Reis

Despacho: À conta.

9ª VARA

Processo nº 259-01-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Ewalber Hermenegildo Pinto

Adva. Eva do Amaral Coelho

Réu: Francisco Marques Bastos

Adv: Valdemar da Silva

Despacho: Diga o autor.

9ª VARA

Processo nº 162-02-82 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: José Raimundo Rodrigues Paiva e Maria Margarene da Cruz Paiva.

Adva: Maria Arlene Cunha

Despacho: Diga o M.P.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1983

Juízo da 2ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: Rui Marques Corrêa - Adv. Esaumar Favacho Bandeira

Requerido: Oswaldo Sacramento Soares - Adv. Antonio V. Pantoja

Despacho: Não compete ao juízo do feito mas sim ao próprio advogado que renuncia ao mandato, notificar o mandante consoante as disposições do artigo 45 do Código de Processo Civil, em razão do que indefiro o pedido de fls. 100. Seja cumprida a determinação do despacho de fls. 99.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Saneclir Ltda - Adv. Francisco Nunes Salgado

Requerida: Esemá S/A - Adv. José Paulo Quelroz

Despacho: Arquive-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Álvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachem Chaves

Requerida: Carolina Bastos Ribeiro

Despacho: Tendo ocorrido, na verdade, a venda, pelo viúvo meiro e pelos demais herdeiros da falecida Carolina Bastos Ribeiro à também herdeira Creuza Ribeiro Portugal e seu marido Manoel Tibiriçá Portugal, do imóvel descrito no laudo de avaliação de fls. 27, determino seja efetuado, por quem de direito, o pagamento do imposto de transmissão "Inter-vivos" trazendo, a parte interessada, a estes autos, o comprovante desse pagamento.

Requerimento de Heloisa Cesar Santos Passarinho, por seu advogado, no processo de Embargos à Execução que opôs contra Cia Real de Investimentos, requerendo a atualização dos cálculos. Adv. Orlando Antonio Fonseca.

OBS: Recebido em cartório em 01/07/83.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: José Nunes Montes - Adv. José Marla do Nascimento

Requerido: Armando Valente - Adv. Adalberto A. de Souza

Despacho: Considerando os termos da manifestação de fls. 82, determino, que as providências, se realmente houve atentado, que a parte interessada venha de postular "incidentes litis", nos termos do artigos 880 e seguintes do CPC, a medida cautelar. Com relação a manifestação de fls. 80, determino que o acionado, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, deposite, em cartório, a importância correspondente ao pagamento da remuneração do perito do juízo, ficando a senhora Escrivão do feito autorizada a recebê-la e, posteriormente, mediante as cautelas legais, transmiti-la ao mesmo perito.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de J. Modesto e Cia. Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Clasa - Comércio e Im-

portação da Amazonia Ltda, apresentando contestação. Adv. Fernando Gonçalves.

OBS: Recebido em cartório em 10.08.83.
CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 12 DE AGOSTO DE 1983

Dra. MARIA DO CÉU DUARTE - JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA

Proc. nº - Arrolamento
Arrolante: Maria do Carmo Moraes Valente - Adv. Dr. Adalberto G. Neto

Arrolado: Armênio Almeida Moraes
Desp: Intime-se, nos termos do art. 392 do C.P.C.
Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTES - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7303 - Despejo
Requerente: Edna Maria Lima Tavora - Adv. Dr. Juramir B. Oliveira
Requerida: Maria de Fátima Bala da Costa - Adv. Dr. Raul de Jesus Valente.

Desp: Diga a autora sobre a contestação.
Proc. nº 7009 - Consignação em Pagamento
Requerente: O Mundo Elétrico Ltda - Adv. Dr. Edilson Almeida
Requeridos: José Antonio de Jesus Barata e outros - Adv. Dr. João José Maroja.

Desp: Efetue-se a consignação. Comprovou o requerido, às fls. 32 que entrou com uma ação de despejo perante o Dr. Juiz da 2ª Vara, feito que se corre pelo Cartório Rhossard. Na forma do art. 105 do C.P.C. determino que as duas ações propostas em separado sejam unidas a fim de que sejam decididas simultaneamente. E como este Juiz se tornou prevento por que despachou em primeiro lugar, oficie-se ao titular da 2ª Vara para remeter o feito.

Proc. nº 7264 - Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado
Executado: Valdevino Correa Filho
Desp: Informe o Sr. Oficial de Justiça, por certidão, se o executado está na posse direta do imóvel e, caso contrário, quem o ocupa.

Proc. nº 7207 - Despejo
Requerente: Alberto Ferreira - Adv. Dra. Evangelina Farah
Requerido: Oscailino Ribeiro
Desp: Baixem à conta.
Proc. nº 7049 - Interdito Proibitório
Requerente: Raimundo Sebastião Ferreira Pinheiro - Adv. Dr. Juramir B. Oliveira
Requerido: Aurélio de Sena Cunha - Adv. Dr. Jorge de M. Rocha

Desp: Diga o autor sobre a contestação.
PROCESSO VINDO DA CONTADORA:
Proc. nº 3028 - Executiva - 9ª Vara
Exequente: S/A Indústrias Reunidas Matarazzo - Adv. Dr. Abel

Gulmarães
Executada: Vidros Ind. do Pará S/A
Embargos a execução - Embargante Banco da Amazônia S/A - Adv. Dr. Laercio de Almeida Laredo.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício da Comarca de Belém
Pará

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.08.83
OITAVA VARA

ALIMENTOS
Requerente: Halilton Tourão Moraes e Amilton dos Santos Moraes (Adv. Murilo Alencar)
Requerido: Elesbão de Lima Moraes
Despacho: A nova distribuição. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia Santos.

NONA VARA
EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: Marlo Domingos Grisolia (Adv. Melra Mattos)
Embargado: Condomínio Edifício Villa Del Mar (Adv. Djalma Chaves)
Despacho: À conta. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia dos Santos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Antonio João de Castro (Adv. Antonio Moreira)
Requeridos: Orivaldo Alvares Nobre e outros (Adv. Wilson Magalhães)

Despacho: Cite-se o requerido. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Akio Tsuruoka (Adv. Laurênio Rocha)
Requerido: Nilzení Ferreira de Araújo
Despacho: Cite-se a requerida. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Rádio Cidade Morena Ltda (Adv. José Augusto Potiguar)

Embargado: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Paulo Lamarão)
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 65, designando o dia 23 do mês em curso, às 11 horas. A perícia deverá se realizar dia 31 deste mês, às 11 horas. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia dos Santos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargantes: Francisco Olympio da Silva Neto e sua mulher (Adv. Iraci Pamplona)

Embargada: Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista ao apelado. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerentes: Moacir Dutra Beckman Monteiro e Graça Maria da Silva Monteiro (Adv. José Maria Costa)

Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Moacir Dutra Beckman Monteiro e Graça Maria da Silva Monteiro, expedindo-se o competente mandado averbatório. l. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Neuza Lobato Moreira (Adv. Waldemar Vianna)
Requerido: Osório Moreira de Souza

Despacho: Arbitro, provisoriamente, em 30 salários referência a pensão alimentícia mensal a ser paga a autora, a partir do mês de agosto em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando o dia 28 de setembro, 10 horas, para a audiência de conciliação. Intime-se o M.P. Belém, 12.08.83. a) Maria Lucia dos Santos.

DECIMA QUINTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Balbino)
Requeridos: Gráfica Marjô Ltda e outros

Sentença: (trecho final): "... Ante o exposto, Julgo Procedente o pedido na forma requerida, condenando a ré aos honorários e despesas judiciais que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R. Intime-se. Belém, 12.08.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1983

10ª Vara - Proc. nº 421/82 - FALÊNCIA
Aut: Roll-For Artefatos Metálicos Ltda.

Adv. Dulia Sguacabla
Ré: Tucuruí Agro Industrial Ltda.

Desp: Aguardem os presentes autos, a titular. Belém, 11.08.83
(a) Therezinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 287/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Molsés Pepe Larrat
Adv: Iranelio Couto da Rocha

Réu: Tetsuo Sugimoto
Adv: Waldemir Telxelra

Desp: Certifique o Sr. Escrivão se não deu entrada na contestação. Belém, 11.08.83. a) Therezinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 247/83 - IMISSÃO DE POSSE
Aut: Raimunda Inês Figuelredo Ferreira

Adv: Jaci Colares
Ré: Maria Santos Costa

Adv: Francisco Brasil Monteiro
Desp: Diga a A. sobre a contestação de fls. Belém, 11.08.83.

(a) Therezinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 209/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Aut: Costeiro Industrial de Conservas de Palmito Ltda.
Adv: José Melo da Rocha
Ré: Diana Paolucci S/A - Indústria e Comércio
Adva: Idália Caetano da Cunha
Desp: Diga o A. sobre a contestação de fls. Belém, 11.08.83. a)
Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 255/83 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: Izilda de Jesus
Adv: Luiz Roberto Melra
Ré: Therézinha da Cruz Bezerra
Adva: Therézinha da Cruz Bezerra
Desp: Diga o autor sobre a contestação de fls. 12 e 13, dos autos. Belém, 10.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 305/83 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO
Aut: Manoel Pereira da Silva
Adv: Ferdinando Gabriel Domingues
Desp: Designo o dia 29 de agosto do corrente, às 11 horas, para justificação. Cite os Interessados. Belém, 10.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 288/83 - FALÊNCIA
Aut: C. Scee Cobranças S/C Ltda.
Adv: Humberto Vasconcelos
Ré: Copala - Indústrias Reunidas S/A
Desp: Aguardem os presentes autos a volta da titular. Belém, 10.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 194/83 - DESPEJO
Aut: Waldelírio José Bernardes
Adva: Maria Lúcia Fernandes da Silva
Ré: Alfredo Dagoberto de Amador
Adv: Orlando Maciel Rodrigues
Desp: Diga o A. sobre a contestação de fls. Belém, 11.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 225/83 - DESPEJO
Aut: Antonio Marques Geraldo Filho
Adv: Ademar Kato
Ré: Francisco Luiz Lopes do Vale
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de Antonio Marques Geraldo Filho, em consequência de decreto de despejo de Francisco Luiz Lopes do Vale, do imóvel situado na Rua de Obidos, nº 611, fixando o prazo de 15 dias para desocupação. Condene ainda, o réu, ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIROS
Aut: Texaco do Brasil S/A - Produtos de Petróleo
Adv: Osvaldo Trindade
Ré: Banco Bandeirantes S/A
Adv: Paulo Sá
Desp. Homologo por sentença a desistência para que produza seus efeitos legais. Custas por quem de direito. Belém, 11.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 127/83 - EXECUÇÃO
Aut: Embaré - Indústrias Alimentícias S/A
Adv: Antonio Jorge Abelém
Ré: José Antonio da Silva
Adv: Dorival de Souza Neto
Desp: Aguarde os presentes autos a titular. Belém, 11.08.83. (a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

10ª Vara - Proc. nº 270/83 - EXECUÇÃO
Aut: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv: Jorge Ferraz Neto
Ré: Conel Indústria e Comércio de Materiais Ltda e COSANPA
Adv: Jonas Soares Junior
Desp: Aguarde os presentes autos a titular. Belém, 11.08.83. a) Therézinha Martins da Fonseca (Substituta).

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFICINA
BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 1983
AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 525/76
Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco - (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar)
Ré: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga)

Despacho: Não procedendo, em todos os seus flens, a Impugnação de fls. 106/108, diante do que ficou decidido pelo Acórdão nº 8.318, da Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado,

determino que, de conformidade com a conta de fls. 103, que complementa a de fls. 97, seja efetuado, pela devedora, no prazo de setenta e duas (72) horas, o pagamento devido, sob pena de prosseguir esta execução, nos seus regulares termos.

AÇÃO: - Execução - 2ª Vara - nº 442/81
Autor: Banco Nacional S/A (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)
Réus: Maria Lúcia Timóteo Oliveira e outros
Sentença: Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência, manifestada às fls. 22, pelo que declaro extinto este processo. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: - Prestação de Contas - 2ª Vara - nº 134/83
Requerente: Distribuidora Paraense de Carnes Ltda (Adv. Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Requerido: Banco Bamerlindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
Despacho: Sobre os documentos de fls. 72/74, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - nº 279/81
Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Laércio de Almeida Larêdo).
Ré: Enisa - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda (Adv. Dr.).
Sentença: Tratam os presentes autos de execução, forçada movida pelo Banco da Amazônia S/A contra Enisa - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda. O processo tramitou normalmente até a fase de designação da praça. Nessa oportunidade, vem o exequente, com fundamento no art. 794, I, às fls. 44, pedir seja declarada extinta a execução vez que o devedor satisfaz a obrigação. Pelo exposto: Julgo procedente o pedido para declarar extinta a execução, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil. Custas. P.R.I.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 199/83
Autor: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão)
Ré: José Maria Tetsuya Honda
Despacho: Conheço do pedido de fls. 23, para diante da certidão de fls. 22 do Sr. Oficial de Justiça, e em atenção ao preceituado nos arts. 660 e 661 do C. P. Civil, deferir o requerido, ordenando o arrombamento do apartamento do executado, para dar cumprimento a penhora dos bens, e que deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça, lavrando-se de tudo auto circunstanciado, com as formalidades legais.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 281/83
Autor: João Gomes Pinheiro (Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto)
Ré: Noêmia de Miranda Bahia
Despacho: Recebo a Inicial de fls. 2, devidamente corrigida às fls. 16 pelo autor, determinando o processamento da mesma, não pelo rito ordinário requerido, mas pelo rito sumaríssimo, com base no preceituado no inciso I do art. 275 do C.P. Civil. No entanto, tratando-se de Ação de Procedimento sumaríssimo, ofereça o autor, desde logo, o rol das testemunhas que pretenda sejam inquiridas, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a ser marcada, tudo conforme preceitua o art. 276 do C. P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Renovatória - 11ª Vara - nº 575/82
Autora: Waldemar Monteiro (Adv. Dr. Wladimir de Souza Paixis)
Ré: Espólio de Elias Massoud Ruffell (Adv. Dr. Nelson Gontram de Maia Guimarães)
Despacho: À conta, manifestando-se em seguida as partes interessadas, sobre a mesma.

AÇÃO: - Despejo - 11ª Vara - nº 229/83
Autora: Adélia Nicolau Ruffell (Adv. Dr. Nelson Gontram de Maia Guimarães)
Ré: Waldemar Monteiro (Adv. Dr. Orlando Maciel Rodrigues)
Despacho: À conta, manifestando-se em seguida, as partes interessadas sobre a mesma.

AÇÃO: - Inventário - 11ª Vara - Provedoria
Inventariada: Jacy Villas - Boas Tabosa
Inventariante: Maria Francisca Tabosa Tavares (Adva. Dra. Francisca Moura de Azevedo)
Herdeiro: Wagner Montezuma Tabosa (Adv. Dr. Arnaldo Tavares Neves)
Herdeira: Cândida Tabosa Pereira (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)
Despacho: Sobre os esclarecimentos prestados pela inventariante Maria Francisca Tabosa Tavares, às fls. 114/115, manifeste-se os interessados, no prazo legal.

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1983
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL:
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
Reqte: Maria Antonia Santos Santana
Adv: Antônio Cezar Borges
Desp: Cite-se. Em, 07.07.83. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito de 14ª Vara Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
Aut: Antônio Irismar Portela
Adv: José Araújo de Figueiredo
Réu: Antônio Soares
Adv: José Humberto Lima
Desp: Designo o dia 04 de outubro vindouro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas. Intimem-se e oficie-se. Em, 07.07.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte: Joana Pinheiro dos Santos
Adv: Francisco Caetano Milléo
Desp: Diga a requerente. Em, 19.07.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA
Reqte: Benedita Ferrelra dos Reis
Adv: Francisco Brasil Montelro
Desp: Diga o M.P. Belém, 04.08.83. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, resp. pela 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA
Reqte: Darcy Vieira Alfala
Adva: Ivana Maria Fonteles Cruz
Desp: À requerente, para que faça juntada do laudo médico de sua filha. Int. Belém, 04.08.83. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, resp. pela 14ª Vara Cível.

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA
Reqte: Elizabeth Santana Pinto
Adv: Armando Marques Gonçalves
Desp: Atendendo a que o pedido está devidamente amparado por lei e o parecer favorável do M.P. nomeio a Sra. Elizabeth Santana Pinto, tutora dos menores Lailma Santana Santos e Rodrigo Santana Santos, devendo para isso prestar o compromisso legal, observadas as formalidades legais. Publique-se e registre-se. Belém, 05.08.83. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, resp. pela 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excta: Maria Ludulina Ramos Dias
Adv: Carlos Alberto Ferrelra de Arruda
Excto: Benedito Progenio
Adva: Maria Avellina Imbirira Hesketh
Desp: Recebo a exceção, suspenso o curso da ação principal, "ex-vi" do art. 306 do C. P. Civil. Diga o excepto, em dez (10) dias. Int. Belém, 05.08.83. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, resp. pela 14ª Vara Cível.

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL
Reqte: Manoel Gomes Quintal
Adva. Norma Esteves
Desp: Acolhendo o parecer do M.P. indefiro o pedido de fls. 2. Int. Belém, 08.08.83. a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora, resp. pela 14ª Vara Cível.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
JUÍZA SUBSTITUTA: ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 342/83 - DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: M.P. Ferrelra & Cia. Ltda (Adv. Antonio F. Leite)
Requerida: P.M.B.

Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância consignada no dia 18.08.83, às 10 horas, em cartório, sob pena de ser procedido o respectivo depósito, esclarecendo que o prazo para contestar a ação começará a fluir a partir da data acima designada. Belém, 11.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 228/83 - DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Suplicante: COHAB - Pará (Adv. Wady Rossy)
Suplicados: Maria das Graças Felix da Costa e José Elviro Montelro da Costa.

Final de Sentença: Por estes motivos, julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda, de fls., nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja

expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel em favor da posse de A., com as formalidades legais. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1983. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 231/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Suplicante: COHAB - Pará (Adv. Wady Rossy)
Suplicado: Neure Rodolpho Pampolha Cavalcante.

Final de Sentença: Por estes motivos, julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel em favor da posse de A., com as formalidades legais. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20% sobre o valor da causa.

P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1983. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 230/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Suplicante: COHAB-PARÁ (Adv. Wady Rossy)
Suplicado: Carlos Matta da Silva

Final de Sentença: Por estes motivos, julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls., nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel em favor da posse de A., com as formalidades legais. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1983. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 222/83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Suplicante: COHAB - Pará (Adv. Wady Rossy)
Suplicado: Alcides Farias do Carmo.

Final de Sentença: Por estes motivos, julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls., nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de reintegração de posse do imóvel em favor da posse de A., com as formalidades legais. Condeno o R. nas custas do processo e nos honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1983. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 23/82 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargante: Palmazon S/A Com. e Transportadora
Embargada: Fazenda Pública Estadual

Despachos: Vistos, etc. Sem maior fundamentação em razão do próprio reconhecimento da embargada às 17, declarar procedente as razões do embargante, julgo procedente os embargos determinando a suspensão da penhora de fls. 6 dos autos de execução e que seja expedido novo mandado de penhora e efetivando-se em bens de propriedade do executado. Belém, 03.08.83. Rosa Portugal V. da Costa.

Proc. nº 244/83 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: Laurênio Miranda da Rocha (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Impetrado: Sr. Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Pará.

Final de Sentença: Isto posto, tendo em vista que o mandado de segurança deve ser concedido para amparar direito líquido e certo violado e que no presente caso, além da diversidade de autoridades coatoras, Prefeitura Municipal de Belém, que não é parte no feito, e DETRAN - existem, no meu entender direitos efetivamente violados, como o de estacionar em local onde os fazem os veículos oficiais, e inexistir direito do impetrante no tocante ao restante, cabe-nos denegar a segurança requerida em face da impossibilidade legal de conceder-la diante de já exposto. Custas pelo impetrante. P.R. Intime-se. Belém, 11.08.83. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Proc. nº 2150/83 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: Fazenda Pública Municipal
Executado: Auly A. Sandy T. Furtado

Despacho: N. A. Chamo a ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 12 determinando a contadora do Juízo que atualize a devida conforme o requerido na inicial Belém, 11.08.83. Rosa Mª Portugal V. da Costa.

Belém, 12 de agosto de 1983

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(Ext. Reg. nº 4666)

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1983 - 2ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: - Banco da Amazônia S/A., por sua advogada dra. Ana L. T. M. B. Matos, apresentando uma proposta para compra da pimenta do reino penhorada na ação de execução movida contra a Propira S/A. Agro Pecuária Industrial e outros.

Petição de: - Maria Dinair Soares de Oliveira, advogada, requerendo a juntada de substabelecimento de procuração na ação de Falência que Filó S/A. move contra Coimpex Comércio e Importação.

Petição de: - Antonio Maria da Costa Vila Nova, por sua advogada dra. Maria Lúcia F. da Silva, requerendo a purgação da mora na ação de Despejo que lhe move Administradora Glória S/C. Ltda.

Proc. nº 348/83 Execução
 Ex.: - Hidrocenter Materiais de Construção
 Adv.: - Paulo Souza
 Ex.: - Waldenora Alvino Nogueira
 Adv.: - Jorge L. Borba

Desp.: - Tenho por ineficaz a nomeação de bens, de vez que, o devedor não obedeceu as disposições do item VI, do art. 656, combinado com o § 1º, do art. 655, do C.P.C. e o credor não aceitou, a referida nomeação. Devolvo ao exequente o direito de fazer a indicação do bem a ser penhorado.

Proc. nº 259/83 Executiva Hipotecária
 Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
 Adv.: - Wilton Nery
 Ex.: - Gilson Braga Monte e s/ mulher
 Desp.: - À conta.

Proc. nº 418/82 Ressarcimento de Dano
 Aut.: - Maria da Graça Flexa Ribeiro
 Adv.: - Waldemir Teixeira
 Ré: - R. Wariss Empreendimentos Ltda.
 Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 518/82 Embargos do Devedor
 Emb.: - Indústria de Arroz Guamá Ltda.
 Adva.: - Léa C. Siqueira
 Emb.: - J. J. Martins & Cia. Ltda.
 Adva.: - Marilena Wanderley
 Desp.: - Contados, preparados, cts.

Proc. nº 78/83-B Agravo de Instrumento
 Agr.: - Tokimaru Takada
 Adv.: - Carlos A. Peixoto
 Agr.: - Financeira Lar Brasileira S/A.
 Adv.: - Carlos Ferro

Desp.: - Cumpra-se o item II do despacho de fls. 65v.
 Proc. nº 387/83 Rescisão de Contrato
 Aut.: - Olivetti do Brasil S/A.

Adva.: - Vera Calandrini
 Réu: - Alberto Primo Rodrigo Filho

Desp.: - Defiro liminarmente a Apreensão e Depósito da coisa vendida, mencionada na inicial. Nomeio perito, o Engº Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Av. Braz de Aguiar, nº 835, bloco F, apto. 404, para proceder à vistoria e arbitrar o valor do bem, descrevendo-lhe o estado e individuando-o com todos os característicos. Cite-se, podendo o requerido contestar no prazo de cinco (5) dias, ou requerer o que lhe faculta, o § 2º do art. 1.071.

Proc. nº 153/83 Execução
 Ex.: - Plásticos Pisaní Novel S/A.
 Adva.: - Vera Calandrini
 Ex.: - Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
 Adv.: - Luiz Fernando F. Moreira
 Desp.: - À avaliação.

Proc. nº 389/83 Consignação em Pagamento
 Aut.: - N.C.R. do Brasil S/A.
 Adv.: - Paulo E. de Souza

Ré: - Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Desp.: - Designo o dia 29/08/83, às 10,30 hs. para o pagamento da importância consignada. Cite-se.

Proc. nº 318/83 Despejo
 Aut.: - Unimóveis Ltda.
 Adva.: - Evangelina A. Farah
 Ré: - Jacinta de Fátima Queiroz Furtado
 Desp.: - À conta.

7ª VARA

Petição de: - Raimunda Rodrigues de Almeida Russo, por seu advogado dr. Humberto M. Mendonça, requerendo a reforma do cálculo no Inventário de Bertholdo da Silva Russo.

Proc. nº 82/80 Suprimento Judicial
 Req.: - Elias Paulo de Macedo
 Adv.: - Orlando A. Fonseca
 Req.: - Hilda de Souza Negrão Macedo
 Adv.: - Pedro Lima

Desp.: - Expeça-se o alvará de acordo com a sentença prolatada.

8ª VARA

Petição de: - Mercedes Aflalo Amorim Lopes, por sua advogada dra. Antonia Izabel Ozório, requerendo retificação de nomes nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Raimunda Amorim Lopes e Hilton Arthur Amorim Lopes.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
 Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda (2ª) Vara do Cível e Comércio, respondendo, eventualmente, pela Primeira (1ª) Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.
 Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio
 Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1983

— Proc. nº 1.978/83, de Despejo. A: José Abrantes Henriques. R: Vemar Ltda. Adv. Dr. Pedro R. Crispino. Despacho: R. hoje. Retornem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para que, ali, venha o autor de pagar a importância relativa à Taxa Judiciária. Belém, 15 de agosto de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. p/ 1ª Vara Cível.

Belém, 16 de agosto de 1.983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

RESENHA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1983

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 460.02.83 - Ação de Rescisão de Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio.

Requerente: - Olivetti do Brasil Sociedade Anônima (adva. Vera Calandrini)

Requerida: - Oliveira Contabilidade e Assessoria
 Despacho: "Expeça-se mandado para a apreensão dos equipamentos descritos no estabelecimento da Suplicante. - Nomeio perito para proceder à necessária vistoria Hildegard Benites Fortunato, engº civil, que após a observação das formalidades legais deverá proceder nos termos do § 1º do artigo 1071 do C.P.C. - Expeça-se mandado de citação".

5ª VARA

Processo nº 533-02-82 - Ação de Indenização p/ Morte - Rito Sumaríssimo

Requerente: Benedito Gomes de Lima (adv. José Acreano Brasil)
 Requerida: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. (adva. Gláice Aragão Albuquerque)

Despacho: "Expeça-se o competente mandado de citação nos termos do artigo 652 do C.P.C.".

5ª VARA

Processo nº 79-01-83 - Ação de Separação Contenciosa
 Requerente: Maria José Serra Miranda (adv. Flávio de Carvalho Maroja)

Requerido: Ermano de Souza Carvalho Miranda
 Despacho: "R. Hoje. Defiro o pedido retro. Oficie-se, para os fins de direito".

5ª VARA

Processo nº 29-11-83 - Ação Executiva Hipotecária
 Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adva. Antonete Machado)

Executado: Jumar Moreira do Carmo
 Despacho: "R. hoje. Estando configurados os pressupostos do artigo 715 do Código de Processo Civil, expeça-se a respectiva Carta de adjudicação, com observância dos requisitos exigidos pelo artigo 703 do mesmo Código".

5ª VARA

Processo nº 381-08-83 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: - Esmeralda Coutinho Mouzinho (adv. Wilson Magalhães)

Ré: Companhia de Aviação Transbrasil (adv. Luiz da Cruz Loureiro)

Despacho: "R. hoje. Contados, conclusos".

5ª VARA

Processo nº 411-02-83 - Ação de Cobrança - Rito Ordinário
Requerente: Raimundo Mendes de Moraes (adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)

Requerido: Antonio Valinoto Neto (adv. Adalberto Maroja Neto, Flávio de C. Maroja)

Despacho: "Em provas".

5ª VARA

Processo nº 592-03-82 - Ação de Prestação de Contas
Requerente: José Edvaldo Bastos (adv. Francisco Nunes Saigado)

Requerido: Everaldo Lobato

Despacho: "R. hoje. - Pelo despacho de fls. 31, se verifica que a Dra. Juíza Titular desta Vara já de certa forma está chegando a uma conclusão nesta lide, assim; aguarde-se seu retorno.

5ª VARA

Processo nº 199-32-83 - Ação Executiva Hipotecária
Exequente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete Machado)

Executado: Adilson Pinho de Menezes

Despacho: "Lavre-se o auto de adjudicação, com observância das cautelas legais. Expeça-se a respectiva carta, com observância dos requisitos exigidos por lei".

5ª VARA

Processo nº 219-03-83 - Ação de Reparação de Danos Sumaríssima

Autor: Humberto Machado de Mendonça (adv. em causa própria)

Réu: Acrísio José da Costa Nunes

Despacho: "Face o que estatui o artigo 132 do Código de Processo Civil, aguarde-se em cartório, o retorno da Dra. Juíza Titular, que ora substituo".

5ª VARA

Processo nº 127-42-83 - Ação de Execução
Exequente: Expram - Expresso Amazônico Ltda. (adv. João Bosco de Carvalho)

Executada: Boca Chica Com. Ltda. (adv. Haroldo Alves dos Santos)

Despacho: "R. Hoje. Informe, o Sr. Escrivão, se o despacho de fls. 18, foi publicado no Diário Oficial".

5ª VARA

Processo nº 455-05-83 - Ação de Reintegração de Posse
Requerente: Maria José Alves Margalho (adv. Luiz Roberto dos Reis)

Requerido: Raimundo Beniche

Despacho: "R. hoje. Designo o dia 01 de setembro, às 10:00 horas, para a audiência de justificação, feitas as necessárias diligências".

5ª VARA

Processo nº 235/4 - Ação de Ressarcimento de Danos - Sumaríssima

Requerente: Maria Zulima de Lacerda (adv. João Berckmans de L. Ferreira)

Requerida: Belém Palace Hotel e Turismo S/A. (adv. Laurênio M. da Rocha)

Despacho: "R. hoje. Acerca da proposta de fls. 50, intime-se Maria Zulima de Lacerda".

MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1983

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Luiz Justino de Aguiar, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse em que é autor Eduardo Claireton Dias Maia, requerendo novo dia e hora para fornecimento de memoriais. - Adv. Raimundo Dorival Nunes dos Santos.

Despacho: - Concedo o prazo de cinco dias, para oferecimento do memorial.

Requerimento de Benedito Pantoja de Barros, por seu advogado, na Ação de Inventário, dos bens ficados por falecimento de Josefa Pantoja de Barros, requerendo a adjudicação do imóvel - Adv. Anna Ramos de Barros.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/08/83.

Juízo da 5ª Vara

Requerimento de Emilio Camacho Baena, por seu advogado, nos autos de Inventário de Fausta Ciriaco Baena e Inocência Monteiro Baena, dizendo que o cálculo de fls. 98 está correto,

requerendo a citação da herdeira Vera Baena Piqueira e seu marido, de vez que não estão representados nos autos - Adv. Paulo Klautau. OBS.: - Recebido em cartório em 12/08/83. Juízo da 6ª Vara - ALIMENTOS

Requerente: - Maria da Conceição S. Henriques - Adv. Joana Coutinho

Requerido: - Antonio José Henriques - Adv. Hermenegildo Crispino

Despacho: - **Atendendo o que foi requerido** as fls. 18, fica designada nova data para a audiência de conciliação ou seja dia 30 de agosto corrente, às 10 horas, feitas as necessárias diligências.

ALVARA

Requerente: - Eneide Badarane Nicolau - Adv. Jose do Carmo S. Martha

Requerido: - Antonio Miguel João Nicolau

Despacho: - Diga o representante do Ministério Público.

EXECUÇÃO

Requerente: - Relubel Revendedora - Adv. Paulo Roberto Carneiro

Requerido: - Adir Gráfica Ltda. - Adv. Manoel M. Siqueira

Despacho: - Arbitro os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor dado à causa. Defiro o pedido de inclusão da despesa feita com a expedição do mandado. Voltem os autos ao contador para as devidas providências. Fica desde já designado o dia 12 de setembro para a requerida Adir Gráfica, venha em cartório efetuar o pagamento a que se propôs no petítório de fls. 16.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Bamerindus do Brasil - Adv. Afonso Vitor Cardoso

Requerido: - Antonio Pinto Lobato

Despacho: - À conta.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 15.08.83

QUINTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Alba Cotta Morenã (adv. Jaci Colares)

Inventariado: Bens de Andreilino da Costa Cotta

Despacho: "Aguarde-se o retorno do Dr. Juiz Titular. Belém, 12.08.83. a) Maria do Céu Duarte".

DÉCIMA SEGUNDA VARA

ORDINÁRIA

Requerentes: João Araújo de Oliveira Santos e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos (adv. Ademar Kato)

Requerido: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Ademar Iervolino)

Despacho: "Ao cálculo, como requer. Belém, 15.08.83. a) Humberto de Castro".

DÉCIMA QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerida: Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL

Despacho: "I - Determino a remessa dos autos à contadora do Juízo para atualização do cálculo conforme do contrato de fls. 5 a 12. II - Proceda-se o levantamento das penhoras, incidentes sobre o imóvel, oficiando-se aos juízes referidos na certidão de fls. 143. III - Autorizo o levantamento do saldo remanescente em favor do Banco do Estado do Pará S/A, se porventura houver. Belém, 12.08.83. a) Rosa Maria Portugal Vieira da Costa".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém, 15 de agosto de 1983

Ação: - Falência - 4ª Vara - nº 183/82

Requerente: Produtos Alimentícios Royal Ltda. (adv. dr. Mário Francisco Aguiar Simões).

Requerida: Supermercado Cruzeiro Ltda. (adv. dr. Simão Salim)

Despacho: A preliminar afirmada pelo requerido, também é matéria de defesa, portanto, deverá o mesmo, efetuar o depósito da quantia ou do crédito reclamado, no prazo de 24 horas.

Ação: - Inventário - 5ª Vara

Inventariado: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira.

Inventariante: Zaira Motta de Borborema (adv. dr. Vasco Martins de Borborema)

Herdeiro: José Manoel Reis Ferreira (Adv. dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 77, no sentido de que seja cumprido o despacho exarado às fls. 334 dos autos, aos quais estes se encontram apensados, expedindo-se a Carta de Adjucação, com observância dos requisitos exigidos por lei.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 15 DE JULHO DE 1983

JUÍZA DE DIREITO DA 13ª VARA

Autor: Francisco Farias Aguiar (dra. Violante Moreira)
Ré: Antonio Oliveira da Silva

Despacho: Proceda-se a justificação, designando às 11 hs. do dia 27 de setembro do corrente ano. Cite-se.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Paulo Roberto de Sena (dr. Edson Couto) e Maria da Providência Lopes de Sena

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Autora: Maria Gloria Azevedo Soares (dr. Raimundo Bandeira Mendes)

Réu: Ricardo Soares Filho

Despacho: A. Cite-se, para contestar com o prazo de cinco dias, de acordo com o art. 1065, do C.P.C.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Antonia Ferreira Feitosa (dra. Neide Teixeira)

Réu: Osvaldo dos Santos Feitosa

Despacho: Homologado por sentença o acordo

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Jucirema Souza Santiago (dr. José Odalino Bentes)

Réu: Inácio Ucrezino Santos Filho

Despacho: Defiro a gratuidade requerida. II - Junte à autora os doc. necessários.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: Eder Lima Brito (dra. Neide Teixeira)

Réu: Manoel Pontes Brito

Despacho: Fixados os alimentos em 20% dos rendimentos do réu. Designada a audiência de conciliação para o dia 20 de outubro, às 11 hs.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Antonio Silva Costa (Dra. Maria do Carmo Costa)

Ré: Luzia da Silva Costa (dr. Hayton Reis)

Despacho: Em provas

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Cláudia do Carmo Tavares Trindade (dr. Raymundo Carlos Rezende)

Réu: Ademir Santos da Cruz

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 hs. do dia 08 de novembro.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Autora: Maria Izabel dos Santos Ribeiro (dra. Maria do Carmo Cardoso)

Réu: Geraldo Souza Farias

Despacho: Complete o autor à inicial de fls. 2.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Raimundo das Dores de Souza (dr. Pedro Lima) e Cândida Cardoso de Souza

Despacho: Oficie-se a fundação SESP para que proceda à majoração a partir do 1º reajuste salarial do alimentante após a homologação do acordo.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Zelene Oliveira dos Santos (dr. Miguel Brasil Cunha)

Réu: Jaime Ferreira dos Santos

Despacho: Arbitrada a pensão de 40% dos vencimentos do R. Designado o dia 19 de janeiro, às 10 hs. para a audiência.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
Juíza Substituta: Rosa Maria Portugal Vieira da Costa
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho

RESENHA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 229/83 - De Rescisão de Contrato

Suplicante: COHAB - Pará (adv. dr. Wady Rossy)

Suplicada: Maria de Nazaré Ferreira de Souza

Final de Sentença: Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de Reintegração de Posse do imóvel em

favor da posse da A., com as formalidades legais. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 223/83 - De Rescisão de Contrato

Suplicante: COHAB-Pa. (adv. dr. Wady Rossy)

Suplicado: Newton Ribeiro de Medeiros

Final de Sentença: Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de Reintegração de Posse do imóvel em favor da posse da A., com as formalidades legais. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12.08.83. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 224/83 - De Rescisão de Contrato

Suplicante: COHAB-Pará (adv. dr. Wady Rossy)

Suplicado: Masahiko Noda

Final de Sentença: Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de Reintegração de Posse do imóvel em favor da posse da A., com as formalidades legais. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 227/83 - De Rescisão de Contrato

Suplicante: COHAB-Pará (adv. dr. Wady Rossy)

Suplicados: Pedro Paulo Bernardes Lima e Cecília Bernardes Lima

Final de Sentença: Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo, seja expedido o competente mandado de Reintegração de posse, do imóvel em favor da posse da A. com as formalidades legais. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém; 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 221/83 - De Rescisão de Contrato

Suplicante: COHAB-Pará (adv. dr. Wady Rossy)

Suplicado: Antonio Paulo Rodrigues Damasceno

Final de Sentença: Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo seja expedido o competente mandado de Reintegração de posse do imóvel em favor da posse da A. com as formalidades legais. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 226/83 - Rescisão de Contrato

Suplicante: COHAB-Pará (Adv. Dr. Wady Rossy)

Suplicada: Raimunda Pereira Cecim dos Santos

Final de Sentença: Julgo procedente a ação para declarar rescindido o contrato de promessa de compra e venda de fls. nos termos do pedido e ordenar que, decorrido o prazo seja expedido o competente mandado de Reintegração de Posse do imóvel em favor da posse da A., com as formalidades legais. Condene o R. nas custas do processo e nos honorários de advogados na base de 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 108/83 - De Comisso

Requerente: CODEM (adva. dra. Maria de Nazaré Dutra)

Requerido: Rosendo Nascimento (adv. dr. José de Ribamar Darwich)

Despacho: Falem as partes sobre o cálculo no prazo de 48 hs. e caso não haja oposição ao mesmo, devem comparecer em Cartório do dia 22 do corrente mês às 10 hs., para o respectivo pagamento e recebimento, lavrando-se o competente termo, após voltem-me conclusos. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 340/83 - De Ação de Indenização por Danos Materiais

Autor: José Maria de Araújo Pinto (adv. dr. Zeno N. Costa)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém

Despacho: Defiro as provas requeridas pela autora. Designo o dia 15/09/83, às 10,30 hs. para realização da audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se a requerida para comparecer à audiência acima designada e apresentar as provas que desejar no prazo legal. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 8985/83 - De Nunciação de Obra Nova

Nunciante: Fazenda Pública Municipal (adv. dr. Armando M. Pinheiro)

Nunciado: José Santos (adv. dr. Ricart Elso Dias de Lima)
 Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos

de fls. 10 a 13. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa
 Proc. nº 9016/83 - De Nunciação de Obra Nova
 Requerente: Fazenda Pública Municipal (adv. dr. Calilo Kzan)

Requerido: Posto Invencível.
 Despacho: À Conta.

Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.
 Proc. nº 2428/83 - De Execução Fiscal
 Exequente: Fazenda Pública Municipal (adv. dra. Ana Maria O. Ramos)

Executado: Antonio Sena Soares (adv. dr. Milton Chagas)
 Despacho: Chamo à ordem o processo para determinar o Sr. Oficial de Justiça, que recolha a Cartório o mandado de Citação devidamente cumprido. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 34/82 - De Reivindicatória

Autores: Carlos Alberto Losada Pedreira de Albuquerque e outros (adv. dr. Cesar Z. Martyres)

Réu: Estado do Pará

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 67 e 68, por entender ser necessária a intimação do réu para alteração do pedido feita pelos autores. Assim, cumpra-se o despacho de fls. 66. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 334/83 - De Execução

Exequente: BANPARÁ S/A. (adv. dra. Odete de A. Alves)
 Executados: Amazônia Equipamentos Agro-Florestais Ltda. e outros (adv. dr. Waldemar Viana)

Despacho: Expeça-se Carta Precatória à Comarca de São Luís do Maranhão para penhora, avaliação e alienação do bem descrito na cláusula 7ª do contrato de fls. 7 a 9 dos autos. Belém, 12.08.83. - Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Belém, 15 de agosto de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

(Ext. Reg. nº 4667)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/83

O Desembargador Almir de Lima Pereira, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc..

CONSIDERANDO a criação pela Lei nº 5.008/81, de mais duas Pretorias, e, que, foram recentemente preenchidas;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir os feitos a maneira de tornar mais diligente processos que assomam em grande número essas Pretorias;

CONSIDERANDO que os acidentes de trânsito, estão incluídos mas que sobrecarregam o serviço das Pretorias Criminais.

RESOLVE:

Artigo 1º — Determinar que todos os processos atinentes aos acidentes de trânsito, sejam distribuídos unicamente, para as 2ª e 3ª Pretorias Criminais, a quem cabe processá-los e julgá-los;

Artigo 2º — As Pretorias a que se refere o artigo anterior, ficarão excluídas das distribuições dos demais feitos, constituindo-se, exclusiva para a solução das ações de delitos do trânsito;

Artigo 3º — Os feitos que se encontram tramitando na 2ª e 3ª Pretoria, prosseguirão no seu curso até decisão final dos seus titulares;

Artigo 4º — Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 12 de agosto de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 2421)

INSTRUÇÃO Nº 06/83

CONSIDERANDO a competência dos Pretores Criminais, estatuída no artigo 125, item VIII, onde só podem julgar os crimes punidos com pena de detenção;

CONSIDERANDO que há infrações que segundo a sua natureza, e definição, são aplicadas penas de detenção ou reclusão;

CONSIDERANDO que a distribuição dos casos de crime de imprensa, vêm sendo indistintamente distribuída aos Pretores

Criminais, sem a observância das características das respectivas punições;

RESOLVE:

Recomendar ao setor de distribuição dos feitos criminais, que, toda e qualquer ação criminal, deve ser distribuída pela competência dos Juizes e Pretores, no que tange a determinação da Organização Judiciária do Estado, mesmo que a tipificação criminal comine penas que podem ser alternadas de reclusão e detenção.

Assim, se o dispositivo que se imputa ao acusado seja o da aplicação de punição por detenção, será distribuído ao Pretor, caso contrário, o de reclusão, irá ao Juiz de Direito.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 12 de agosto de 1983.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 2421)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA Nº 49/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), nomear o Sr. Wilson dos Santos Marques, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de agosto de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal.

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 50/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), nomear o Sr. Irineu Gomes de Castro, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de agosto de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 51/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), nomear o Sr. Edvaldo Pinto Gama, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 08 de agosto de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 54/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.81 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Oldeildo Marinho da Silva, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de agosto de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da
Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 55/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008, de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Juarez Mathias de Castro, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de agosto de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da
Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2423)

PORTARIA Nº 56/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, usando de suas atribuições legais, etc....

RESOLVE, em consonância com o que dispõe o Art. 135, item VI c/c o Art. 101 item XIV da Lei nº 5.008 de 28.12.1981 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado), Nomear o Sr. Lucival Pereira Barros, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-403, criado pelo Art. 487, letra "e", da supra citada Lei, com lotação na Repartição Criminal, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de agosto de 1983.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da
Repartição Criminal

(G. Reg. nº 2423)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Procs. nºs. 3ª JCJ-2027/82 e 583/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de setembro de 1983, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por José Santana Santos e Antônio José de Sena, contra Indústria e Comércio Aramã Ltda., bem esse encontrado à e que é o seguinte:

— Um (01) empurrador denominado "Comig", classe divisão e subdivisão "E2e", comprimento 18,24 metros, boca 7,75 metros, pontal 1,85 metros, contorno 10,80 metros, casco de ferro, movido a motor Diesel, marca Mercedes Benz, nº 4999, de 140 HP, 16.000 RPM, 91.299 T. peso máximo de carga 95.304, em perfeito estado de conservação. AVALIAÇÃO: Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 12 de agosto de 1983. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Téc. Judiciária, AJ-021-A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juiz do Trabalho, 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2415)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma "Navegação Antônio Gomes S/A." - por seu representante legal Sr. Nelson Fernando Dreux", que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-1.142.542,50 (Hum milhão, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-986/83, em que é reclamada-executada a firma acima citada e reclamante-exequente Arcy de Noronha Miranda.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária AJ-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA
Juíza do Trabalho Presidente da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2413)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Heraldo Soeiro Mourão, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-1199/83, em que é reclamante Alfredo Mário da Costa Vasconcelos, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 2º bloco, 4º andar, no dia vinte e nove (29) de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 13:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, indenização por tempo de serviço, salários retidos, baixa na CTPS, juros e correção monetária, no valor de Cr\$....-176.970,00 mais ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de agosto de 1983.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2414)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada SOBEM - Sociedade Beneficente Evangélica da Amazônia, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-908/80, em que MARIA RAIMUNDA LOUREIRO BELO figura como reclamante, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomar ciência do r. despacho exarado pela Exma. Sra. Juíza Presidente em exercício nesta Junta, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc..."

Estando o presente feito paralisado há mais de dois (2) anos, sem que houvesse qualquer manifestação das partes interessadas, decreto a prescrição da execução e determino que o valor referente às custas devidas pela reclamada, seja inscrito no livro próprio. Notifiquem-se as partes. Belém, 27 de julho de 1983.

a) Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza Presidente".
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de Agosto de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.
FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2416)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. Henrique Rodrigues dos Santos, reclamante, Antonio Gomes Viana, reclamado e Felipe Bento dos Santos e Mozart Severiano de Almeida, Litisconsortes, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-316/80, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supra-mencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Vistos, etc..."

Estando o presente feito aguardando a iniciativa das partes há mais de dois (2) anos, sem que houvesse qualquer manifestação das partes interessadas, decreto a prescrição da execução e determino que o valor relativo às custas, seja inscrito no livro próprio. Notifiquem-se as partes. Belém, 20 de julho de 1983. a) Filomena Maria Jorge Chaves, Juíza Presidente".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2417)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado o Sr. Raimundo Nonato da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1225/83, em que figura como reclamada AGROTAL-RIQ TAUÁ S/A. para ciência de que deve comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco dias, a fim de tratar assunto de seu interesse, (retorno às suas atividades, na reclamação conforme determinação às fls. 08 dos autos).

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de agosto de 1983. Eu, Ana Teresa Câmara, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho Substituta
(G. Reg. nº 2418)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)**

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. FRANCISCO MANOEL DA SILVA, com endereço incerto e não sabido por esta Junta e, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ 1340/83, em que é reclamada C. MAIA & CIA. de que deve pagar nesta Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias a quantia de Cr\$-16.818,20 (Dezesseis mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), referente à Custas Processuais a que fora condenado nos autos do Processo supramencionado.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de agosto de 1983. Eu, Ana Teresa Câmara, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho, Substituta, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2419)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

Proc. 5ª JCJ-412/83.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de setembro de 1983, às 16,05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Maurício de Souza Américo, contra Reunidas S/A. - Ind. Com. Exp. de Imp. Agrícolas e Rodoviários, bem esse encontrado à Tv. do Cruzeiro, 1045, e que é o seguinte:

— 01 (uma) Kombi chapa MC-8141-PR-Maringá, cor bege, com carroceria creme e azul, ano 1981, no estado. Valor atribuído: Cr\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de agosto de 1983. Eu, Roberto Rubens R. Santos, Aux. Jud., datilografei. E eu, Vaniza Botelho Godinho, Diretora de Secretaria, subscrevo.

a) ILEGÍVEL.

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2420)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO**

PROCESSO TRT RO 538/83

Recorrente: Marla Heliana Portal Pontes

Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Armindo Marinho Bentes

Recorrida: Companhia Amazônia Têxtil de Anlagem - CATA

Advogado: Dr. Leogênio Gomes

DESPACHO

I - A revista está em ordem e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Não satisfaz, contudo, os pressupostos específicos. Em primeiro lugar porque, quanto à violação de lei, entende como infringido o art. 818 consolidado, e, em segundo, porque deixou de trazer à colocação qualquer aresto, para o efeito de comprovação da divergência alegada.

III - O art. 818 se relaciona com matéria de prova, cuja reapreciação é vedada nesta fase, dada a natureza da revista. Aliás, a peça recursal é toda voltada para esse aspecto.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de agosto de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 2386)

PROCESSO TRT RO Nº 491/83

Recorrente - Empesca S/A - Construções Navais, Pesca e Exportação

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorrido: Manoel da Conceição Serrão

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO

I - A revista observa os pressupostos objetivos.

II - Trata da incidência de prêmio-produção (salário variável), em contrato de pesca por quinhão ou parte, sobre horas extras, repouso remunerado e em diferenças de férias, 13º salário e FGTS; afinal reconhecida pelas duas instâncias. A recorrente, impugnando o Acórdão de fls. 113/115, aponta conflito jurisprudencial.

III — O Acórdão da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho não serve à demonstração da divergência, por isso que não originário do Pleno (art. 896, "a", CLT). Mas, com a juntada do aresto de fls. 122 e 123, oriundo deste Regional, a recorrente consegue demonstrar o alegado atrito com a jurisprudência.

IV — Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 27 de julho de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

(G. Reg. - nº 2386)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE 10.08.1983.

Ac. nº 782/83. Proc. R EX OFF 772/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Durval Israel. Reclamante: João Batista Filho. Reclamado: Município de Ponta de Pedras — Prefeitura Municipal. Ementa: Confirma-se decisão prolatada de acordo com a lei e as provas dos autos.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 783/83. Proc. RO 659/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Terezinha dos Santos Pinheiro (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Ementa: DISPENSA INDIRETA — Empresa que descumpre obrigação fundamentada, regulada no art. 483, letra "d" e seu § 3º e Art. 459, § único, ambos da CLT, dá ensejo que o empregado denuncie o contrato e requeira nesta Justiça, ruptura por dispensa indireta.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de aviso prévio; por unanimidade, deram-lhe, ainda provimento, para incluir na condenação as parcelas relativas às férias, 13º salário proporcional, indenização em dobro, salários retidos em dobro, horas extras, diferença de adicional noturno e repouso remunerado, até a data em trânsito em julgado; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 63.818,20 sobre Cr\$ 2.950.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 784/83. Proc. AI 785/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Agravante: Ubiratan Lessa Novelino (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida). Agravado: Cipriano Pereira Sarmiento (Adv. Dr. Waldemir Ferreira de Almeida).

Ementa: O depósito AD RECURSUM é requisito de suma importância para admissibilidade do recurso. Não satisfeito, é o apelo deserto.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 785/83. Proc. RO 731/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Maria da Glória Linhares Vaz (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Ementa: O atraso continuado no pagamento dos salários do empregado justifica a rescisão indireta do contrato laboral.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação a parcela relativa ao aviso prévio; por unanimidade, deram-lhe provimento, para mandar incluir na condenação as parcelas de indenização por tempo de serviço em dobro, calculado nos termos da Súmula nº 148 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como as férias e o 13º salário vencidos, a apurar em liquidação, mantida a sentença em seus demais termos.

Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$-104.181,20, sobre Cr\$ 5.000.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 786/83. Proc. RO 621/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: João Ribeiro dos Santos (Adv. Dra. Helena Conceição de Souza Santiago). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Ementa: Recurso que não se conhece por inobservância do § 2º do art. 56 do Estatuto da OAB.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, em virtude do descumprimento do § 2º da Lei 4.215/63 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil).

Ac. nº 787/83. Proc. RO 674/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. (Adv. Dr. Joviano Caiado). Recorridos: José Pedro da Silva Filho,

Reinaldo Lopes dos Santos, Francisco Edson da Silva Matoso (Adv. Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz).

Ementa: REGIME DE REVEZAMENTO — Trabalho em seguida ao repouso semanal, com prejuízo do intervalo de onze horas entre jornadas, deve ser pago como extraordinário. Aplicação da Súmula nº 110 do Tribunal Superior do Trabalho.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que o *quantum referente às horas* trabalhadas após o revezamento semanal, com prejuízo das onze horas para descanso inter jornadas, seja apurado em liquidação de sentença, com base nos cartões de ponto, observando-se, no cálculo, os percentuais de 20% e 50% que serão aplicados, respectivamente, sobre as duas primeiras horas e sobre as horas subsequentes, mantida a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 788/83. Proc. R. EX OFF. 736/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Antônio Belém Marques. Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública (Adv. Dra. Solange Maria Santiago de Moraes — Procuradora do Município).

Ementa: Anula-se pena de suspensão com pagamento dos dias de sua duração, se nada ficou provado do alegado pelo reclamado.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 789/83. Proc. RO 710/83. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes). Recorrido: Benedito Rodrigues dos Santos (Adv. Dr. Alacy Vianna Nahum).

Ementa: No concurso de credores os créditos trabalhistas são superprivilegiados e o direito de preferência se impõe sobre qualquer outro, até mesmo sobre os créditos tributários.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso como agravo de petição; no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 790/83. Proc. RO 871/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Maciel Serviços de Vigilância Ltda. (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil). Recorrido: Sebastião Ramos de Sousa (Adv. Dra. Nazaré Abreu Passos).

Ementa: I — O processo trabalhista admite a reconvenção, mas esta deve adequar-se aos pressupostos do instituto.

II — Anotação do documento de trabalho não ilidida pelo empregador, constitui-se em prova absoluta no tocante ao alegado pelo autor, obrigando aquele em relação a este.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 791/83. Proc. RO 790/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Adv. Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho). Recorrido: Eulálio Lopes (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar).

Ementa: Provada a prestação de serviço e o vínculo de emprego, não contestadas as parcelas da inicial, há de ser deferido o pedido.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 792/83. RO 702/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Banco Nacional S/A — Ag. Brasil (Adv. Dra. Ana Maria Martins Rios). Recorrida: Maria Cristina Pinto Vieira (Adv. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

Ementa: Parcela paga habitualmente incorpora-se à remuneração.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 793/83. Proc. ED 976/83. Embargante: Banco do Brasil S/A — litisconsorte (Adv. Dr. José C. da Silveira). Embargado: Acórdão nº 712/83, proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região nos autos do Processo TRT RO 617/83.

Ementa: Desacolhe-se embargos de declaração quando na decisão embargada nada existe a esclarecer.

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos embargos, rejeitando-os, por não haver dúvida nenhuma a esclarecer.

Ac. nº 794/83. Proc. RO 738/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Hamilton Cordeiro (Adv. Dra. Olga Bayma). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará — CELPA (Adv. Dr. Ruy Guilhon Coutinho).

Ementa: Não preenchidos os requisitos do artigo 461 consolidado indefere-se pedido de equiparação salarial.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 795/83. Proc. RO 762/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Joel Sérgio de Oliveira (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia). Recorrida: Cia. Gráfica e Editora Globo S/A — GRAFISA (Adv. Dr. Augusto Barreira Pereira).

Ementa: Provada a justa causa isenta-se a empresa dos ônus legais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 796/83. Proc. A. REG. 852/83. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: César Zacharias Mártires. Agravado: Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos do Processo TRT RC 9/83.

Ementa: Na Justiça do Trabalho não existe os chamados honorários de sucumbência de que trata o art. 20 do CPC, salvo nos casos previstos na Lei 5.584/70, quando o advogado procurar judicialmente em nome dos Sindicado como assistente.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 797/83. Proc. RO 708/83. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Parapanema S/A. Mineração, Indústria e Construção. (Adv. Dr. Leonardo Eugênio Marangoni). Recorrido: Domingos Felix Pereira Coelho (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

Ementa: Rejeita-se preliminar que não encontra ressonância na lei.

Empregado que se demite do emprego antes de completar um ano faz jus às férias proporcionais.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 36 a 41 e rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em inépcia da inicial, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 10 de agosto de 1983.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. - nº 2410)

PROCESSO TRT RO 586/83

Recorrente: Condomínio do Edifício "ANGELUS" e "DI CAVALCANTI".

Advogados: Drs. Deusdedith Brasil e Ediléia Barros

Recorrido: Waldir Tavares de Lima

Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas

DESPACHO

I — Revista em ordem e fundamentada nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Questiona decisão (fls. 184/187) do Oitavo Regional que, ao reformar sentença de primeira instância, não reconheceu a *res judicata* de alguns pedidos de natureza trabalhista em relação a acordo firmado entre as partes perante o Colegiado do primeiro grau de jurisdição. Aponta infringência a texto de lei e conflito de jurisprudência.

III — Com a transcrição do aresto de fls. 191, o recorrente consegue demonstrar a alegada divergência, pelo que se torna desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV — Ante o exposto, admite a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 3 de agosto de 1983.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente
(G. Reg. nº 2410)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 10.8.83.

Processo AR 978/83

Autor: Raimundo Expedito Mota Barbosa.

Réu: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Relatora: Dra. Semíramis Ferreira.

Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo RO 912/83

Recorrente: Hallbrás - Halsey do Brasil Ltda.

Advogados: Drs. Reinaldo Miranda e Glória Maroja.

Recorrido: José Ferreira Nunes.

Advogados: Drs. Dorival de Souza Neto e Laércio M. de Andrade.

Origem: 1ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 12.8.83.

Processo RO 929/83.

Recorrente: Alpha Pastoral Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Q. Plátilha.

Recorrido: Armandino Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Odival Quaresma.

Origem: JCJ de Abaetetuba.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo R Ex Off 889/83.

Reclamante: Ismael de Oliveira Alves.

Advogado: Dr. José Humberto Lima.

Reclamado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal.

pal.

Advogado: Dr. Roberto Queiroz de Leão.

Origem: 6ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Ribamar Soares.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo RO 887/83.

Recorrente: Locadora Belauto Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mendes.

Recorrido: Antenor Belém da Silva.

Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo RO 890/83

Recorrentes: Companhia Florestal Monte Dourado e Esaú

Holanda Paes.

Advogados: Drs. José Torquato de Alencar e Haroldo Souza

Silva.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo RO 916/83.

Recorrente: Itaipava S/A.

Advogado: Dr. Raimundo Lucival de Lima.

Recorridos: Edinaldo Silva Barros e José Nazareno Lopes

da Silva.

Advogado: Dr. José Maria Q. de Alencar.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo R Ex Off e RO 922/83

Recorrente-Reclamado: Município de Breves - Prefeitura

Municipal.

Advogada: Dra. Maria Leopoldina Aragón.

Recorrida-Reclamante: Maria de Fátima Silva Guimarães.

Origem: JCJ de Breves.

Relator: Dr. Pedro Mello.

Revisor: Dr. Ribamar Soares.

Processo RO 873/83.

Recorrente: Companhia de Saneamento do Pará - COSAN-

PA.

Advogado: Dr. Jonas Soares Júnior.

Recorridos: Cláudio da Costa Pereira, José Carlos Mota Matos e Jaci Pereira de Sousa.

Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

Origem: JCJ de Santarém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira.

Processo RO 863/83.

Recorrente: Sindicato dos Professores de Belém.

Advogado: Dr. Humberto Vasconcelos.

Recorrido: Sociedade Civil Colégio Moderno ou os

Professores.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo RO 907/83.

Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda.

Advogado: Dr. Adherbal M. Mattos.

Recorrido: Edson Lopes Carneiro.

Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa.

Origem: 5ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Pedro Meilo.
Revisor: Dr. Ribamar Soares.
Processo R Ex Off e RO 903/83.

Recorrente-Reclamado: Município de Portel - Prefeitura Municipal.

Advogada: Dra. Maria Leopoldina Aragón.
Recorrido-Reclamante: José Fialho Machado.
Origem: JCJ de Breves.
Relatora: Dra. Semíramis Ferreira.
Revisor: Dr. Arthur Seixas.

Processo RO 920/83.

Recorrente: Antônio Pereira Garcia.
Advogado: Dr. Miguel Serra.

Recorrida: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda.

Advogada: Dra. Laete Fraga.
Origem: 2ª JCJ de Belém.
Relator: Sr. Durval Israel.
Revisora: Dra. Semíramis Ferreira.

(G. Reg. nº 2412)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: **LUCIVAL BARBALHO**

Ata da 70ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 04 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilherme.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos quatro dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, ocupou à Presidência nos Termos Regimentais e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Deputado Edson Matoso procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Edson Matoso denunciando as atitudes arbitrarias que vem sendo praticadas por policiais, no Município de São João do Araguaia e apelou aos Setores competentes, providências para coibir os abusos que vem ocorrendo nas filas do setor de Oftalmologia do INAMPS. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, mostrando a sua preocupação pela idéia do Governador do Estado, de fazer períodos administrativos itinerante pelo Interior do Pará, reportando-se sobre a Coluna "Bom Dia Leitor", de O Liberal que trata do mesmo assunto. Continuou o orador voltando a tecer críticas ao comportamento da polícia civil de nossa terra. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna o Deputado Romero Ximenes, tecendo comentários ao pronunciamento do Deputado Eloy Santos, no que se refere a administração do Governador do Estado no Interior do Estado. Prosseguiu o orador apresentando requerimento de apelo à Delegacia Regional do Trabalho, no sentido de proceder rigorosa fiscalização nas Prefeituras Municipais do Pará, com o objetivo de verificar o cumprimento da Legislação Trabalhista em vigor no País, no que concerne ao corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Mário Chermont, Paulo Lisboa, Aldo Almeida e Célio Sampaio. Assumiu à Presidência o Deputado Lucival Barbalho, concedendo a palavra ao Deputado Aldebaro Klautau, que fez colocações ao pronunciamento do Deputado Romero Ximenes, mostrando que o principal responsável pela situação dos Professores Municipais é o Governo do Estado. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 69ª Sessão Ordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Eladyr Nogueira, de 5 dias, para tratamento de saúde. Ocupou a Tribuna o Deputado José Guilherme, apresentando um Projeto de Lei que autoriza o Governo do Estado a firmar convênio com a Federação das Indústrias e com a Federação do Comércio do Pará e dá outras providências, sendo apartado pelos Srs. Deputados: Fernando Bahia, Aldo Almeida, Hermínio Calvino, Eloy Santos e Edson Matoso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Guaracy Silveira, apresentando um Projeto de Lei que torna obrigatória a manutenção de Cursos Noturnos na Universidade Estadual de Medicina e dá outras providências. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Célio Sampaio, Hermínio Calvino e Nicias Ribeiro. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, fazendo um pronunciamento, mostrando a importância da classe política, diante da atual conjuntura brasileira e dizendo da necessidade de que as críticas, parta de onde partir precisam ter conteúdo. Concluiu o orador pedindo o esforço de todos, para que seja viabilizado um

Governo de União Nacional. Assumiu à Presidência o Deputado Milton Péres, anunciando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Não havendo matéria em Pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Eloy Santos, Aldo Almeida, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Edson Matoso e Guaracy Silveira. Esgotado o tempo determinado a presente Sessão, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária de segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Carlos Estácio, Csar Franco, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Paulo Roberto, Fausto Fernandez. Licenciados os Deputados: Antonio Teixeira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Antonio Pereira, José Alfredo, Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 04 de agosto de 1983. Lida em: 08 de agosto de 1983.

Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
1º Secretário

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

(G. Reg. Nº 2403)

Ata da 71ª Reunião Ordinária, 2º Período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 08 de agosto de 1983.

PRESIDENTE : Sr. Deputado Lucival Barbalho.
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado José Guilhermê.
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Milton Péres.

Aos oito dias do mês de agosto, do ano mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, ocupou à Presidência o Sr. 2º Secretário, na forma regimental e invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 3º Secretário procedendo a Leitura do Expediente. Após a Leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Carlos Estácio, que apresentou requerimento de solidariedade, à reivindicação dos moradores da Bahia do Sol, Cafezal e localidades à margem da Rodovia Belém-Mosqueiro, que solicitam a redução das tarifas de ônibus que transportam passageiros até aquele Balneário. O orador seguinte foi o Deputado Luís Maria, sentando requerimento de apelo ao Governador do Estado para que através dos Órgãos Competentes solucione os problemas da Vila de Ajuruteua, no Município de Bragança, tais como: Estrada varian até à Vila, energia elétrica, água potável, estacionamento, escola e posto médico. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Lisboa, fazendo uma análise em torno do artigo publicado no Jornal "O Liberal" de domingo, sob o título "Esperança Roubada". Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Assumiu à Presidência o Deputado Fernando Bahia, concedendo a palavra ao Deputado Mariuadir Santos, que apresentou requerimentos que

posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, apresentando requerimentos de apelo a representação paraense no Congresso Nacional, no sentido de que recuse a aprovação ao Decreto-Lei nº 2.045, que impõe o limite de 8% do INPC para os reajustes salariais e ao Secretário de Educação solicitando providências para apurar as irregularidades existentes na Escola Estadual "Deputado Ribeiro de Souza", segundo denúncias correntes, do Município de Tucuruí. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 70ª Sessão Ordinária. Ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, apresentando um Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o Instituto de Criminologia do Pará - ICRIIP - e dá outras providências. Recebendo endossos através de apertes dos Deputados: Mário Chermont e Romero Ximenes. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Guilherme, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, que concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" a Y. Yamada - Comércio e Indústria e dá outras providências. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado César Franco, de congratulações ao povo de Vigia pelo festejo de sua Padroeira Nossa Senhora das Neves; do Deputado Lucival Barbalho, de regozijos e aplausos à Assembléia Constituinte do Estado de Rondônia pela promulgação da carta Constituinte daquele Estado; do Deputado José Guilherme, de congratulações ao Jornalista Carlos Cavalcante, por sua eleição ao Cargo de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio Difusão e Televisão de Belém; do Deputado Carlos Estácio de regozijos ao Clube do Remo pelos 72 anos de reorganização; do Deputado Mariuadir Santos, de congratulações ao Sr. Adalberto Moraes, pelo título de "Honra ao Mérito" concedido pela Associação Comercial de Castanhal, ao Sr. Expedito Pontes, pela escolha de Empresário do Ano/83 do Município de Castanhal, e ao Dr. Camilo Vianna, por sua escolha para a Presidência da Sociedade Médico-Cirúrgica do Estado do Pará. Foi aprovado o requerimento nº 1470/83 do Deputado Carlos Estácio, que solicita Sessão Solene no dia 18 do corrente, comemorativa ao "Dia do Maçon". Foram

aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 1492, 1493, 1494, 1495, 1512, 1513, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1541, 1542, 1545, 1557, 1558, 1567, 1568, 1569 e 1570/83, do Deputado Nícias Ribeiro. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Tribuna na Condição de Líder do Governo, reportando-se a ida do Governador do Estado ao Baixo-Amazonas, mostrando o sucesso do primeiro Governo Itinerante instalado no Baixo-Amazonas. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, assumiu a Presidência o Deputado Milton Péres. Não havendo matéria em pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra para explicações pessoais. Usaram da palavra os Deputados: Santana Costa, Eloy Santos e Hermínio Calvino. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:22 horas, na qual compareceram os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Édson Batista, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Édson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, Milton Péres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, César Franco e Fausto Fernandez. Licenciados: Antonio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Antonio Pereira e José Alfredo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 08 de agosto de 1983. Lida em: 09 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
1º Secretário

Sr. Deputado MILTON PÉRES
2º Secretário

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.934

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Justiça Eleitoral no dia 11 de agosto do ano em curso, por motivo das comemorações, nessa data, da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Presidente

(G. Reg. Nº 2407)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 94

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Nonato Cardoso Cárrera - Maria Nunes - Eugênio Silva dos Santos - Renilson Luís Felicidade Lopes - José Antonio Rodrigues - Antônio Carlos Lima Pontes - Zelita Gomes dos Santos e Eduardo Marcelo de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Ilegível - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 2408)

EDITAL Nº 95

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Erivaldo de Novais Gomes - João Batista Oliveira de Araújo - José de Souza Gama - Roberto Sávio Ferreira de Lima - José Alves Ribeiro - Teodoro Moraes Neves - Maria Augusta Concelção Nunes - Luís Otávio do Couto Lopes e Sandra Maria Rodrigues Lopes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Ilegível - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 2408)

EDITAL Nº 96

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Edmundo Frota de Almeida Sobrinho - Nazaré Monteiro - Luís Guilherme Cavalcante Miranda - José Nazareno dos Santos Moraes - Luiz Ferreira de França - Maria Salette Christe Passos - Domingos dos Santos Costa - Adilson Reis Moreira de Miranda - Pascacia Damasceno de Lima - José Rubens Ferreira Prestes - Margareth de Jesus Silva de Freitas - Nilza Carlos Reis e Ana Corréa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Illegível - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 2409)

EDITAL Nº 97

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José Maria Ponteus Rodrigues - Maria Madalena Leal de Oliveira - Natalino Pereira Costa - Dalila Rodrigues Moreira e Miguel Bittencourt Ferreira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três. Eu, a) Illegível - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 2409)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 69/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Carmina Viégas Bernardino Serra - Belém-Pa. - 29ª ZE.; Domingas Souza de Oliveira - Belém-Pa. - 29ª ZE.; José Irineu dos Santos - Luís Correia-PI. - 4ª ZE.; Josias Alexandre Cordeiro - Macapá-AP. - 2ª ZE.; Manoel Alves Carneiro - Corumbá-MS. - 7ª ZE.; Maria do Socorro Oliveira Cavalcante - Belém-Pa. - 30ª ZE.; Manoel Silva Sousa - Bragança-PA. - 13ª ZE.; Reginaldo de Jesus da Silva Alcântara - Tucuruí-PA. - 40ª ZE.; Raimunda Celeste Pinheiro - Breves-PA. - 15ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 2396)

EDITAL Nº 70/83

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral dos seguintes eleitores:

Altamira Tarcília Pinheiro - Melgaço-PA. - 15ª ZE.; Elairdes Pimentel de Farias - Mocajuba-PA. - 12ª ZE.; João Ribeiro da Silva - Manaus-AM. - 1ª ZE.; Maria José Cardoso Magalhães - Belém-PA. - 29ª ZE.; Rosângela Lima de Souza - Belém-PA. - 29ª ZE.; Sidnery Alves das Neves Teixeira - Belém-PA. - 30ª ZE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. nº 2396)

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 229/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém do Estado do Pará, em substituição, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Samuel Levy de Oliveira Lima, título nº 122.187, da 205ª Seção; Maria Nely Pereira, título nº 104.350, da 150ª Seção; Wanda Maria da Costa, título nº. 121.380, da 40ª Seção; José Raimundo Maria Coelho da Silva, título nº 89.663, da 200ª Seção; Maria Leoni Santiago Ribeiro, título nº 129.527, da 24ª Seção; Rubenvaldo Dantas Catanhede, título nº 98.052, da 11ª Seção; Clementina Duarte Souza, título nº. 68.318, da 146ª Seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2398)

EDITAL Nº 230/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Wilson Flávio da Silva Corrêa, título nº 97.952, da 27ª Seção; Willian Paulo Castro da Silva, título nº 102.234, da 11ª Seção; Jonas Nascimento de Souza, título nº 137.265, da 227ª Seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2398)

EDITAL Nº 231/83

A Dra. Maria Izabel de Oliveira Benone, Juíza da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereu a sua transferência para esta Zona o seguinte eleitor: José Teixeira Ribeiro, título nº., da 36ª Zona de Sta. Izabel do Pará-Pa.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2398)

EDITAL Nº 232/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bittencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que requereu a sua transferência para esta Zona o seguinte eleitor:

Ivanil Pereira da Silva, título nº., da 14ª Zona de Vizeu-Pa.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2398)

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará